



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Ente para PAR em 12.5.09
A 1.ª Comissão, p.º apuração
e reg. de debates de apresentação
e/representação 12.5.09
n.º 21/04/2009
relatório

Exmo. Senhor
Presidente da
Assembleia da República
Palácio de São Bento, nº148
1200 Lisboa

AJAC p/a 1.ª Comissão
(Presidente)
09.05.14
Luis

N/Referência GAVPV/2009
2001-535/D1 Relatório
Anual do C.S.M.
Of.º n.º
Data 2009-04-27

Distribuição
CACDLG
21/04/2009
Luis

Assunto: *Relatório Anual 2008*

Exmo. Senhor,
Fuocelentia

Para os fins tidos por convenientes, tenho a honra de remeter a V.Exa., o Relatório Anual do Conselho Superior da Magistratura, referente ao ano de 2008, nos termos do artº149-A do EMJ, acompanhado do respectivo suporte informático.

Sem outro assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e *a nossa maior estima e consideração pessoais*

O Presidente,

Luis Antonio Noronha Nascimento

(Luís António Noronha Nascimento)
Juiz Conselheiro

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <i>311193</i>
Classificação
<i>06103151</i>
Data
<i>09/05/12</i>

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º de Entrada <i>311193</i>
Estabelecimento n.º <i>423</i> Data: <i>15/05/2009</i>

IT



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**RELATÓRIO ANUAL
2008**

Versão consolidada



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RELATÓRIO ANUAL — 2008

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório anual visa dar cumprimento ao disposto no art.º 149.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais (aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho), mediante a descrição das actividades desenvolvidas pelo Conselho Superior da Magistratura durante o ano de 2008, de acordo com as competências que lhe estão atribuídas e que constam, designadamente, do art.º 149.º do mesmo diploma legal ⁽¹⁾.

1.2. O ano de 2008 marcou o início da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, que aprovou o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura, consagrando a sua autonomia administrativa e financeira, com orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado, do Orçamento do Estado e definindo a organização dos seus serviços.

Nesse âmbito, o ano de 2008 inaugurou a progressiva implementação do complexo organizacional subjacente, visando uma mais directa, distinta e qualificada resposta deste órgão constitucional às novas realidades em que está envolto o Poder Judicial, num cenário político, social e institucional dinâmico e distinto daquele que marcou a anterior configuração orgânica, na medida em que a intervenção do Conselho Superior

da Magistratura não se limita à gestão e disciplina de um crescente número de juizes, designadamente às suas intervenções funcionais de natureza disciplinar ou de gestão de recursos humanos. Com efeito, é significativo o acréscimo, quer em quantidade, quer em diversidade, das interpelações dos cidadãos, mas também são cada vez mais complexos e delicados os desafios decorrentes da expansão das solicitações do *jurídico* e do *judiciário*, a que o Conselho Superior da Magistratura é chamado a participar, responder e solucionar, quer de *motu proprio*, quer mediante interpelação do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

Em condensação, a nova organização (ainda em sede de implementação), associada à autonomia administrativa e financeira (ainda que circunscrita pela exiguidade das dotações do Orçamento do Estado e das do Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça e que obsta a uma concludente materialização) constitui o primeiro passo para o pleno exercício das suas competências.

1.3. Sucede, porém, que, por virtude da publicação e da entrada em vigor da Lei Orgânica terem ocorrido já depois de apresentada e aprovada a proposta do orçamento do CSM para o ano de 2008, o CSM viu-se confrontado com a inexistência das verbas próprias para dar início ao processo de adaptação. Logo se tornou óbvio, porém, que o êxito deste processo

⁽¹⁾ Preceito alterado pela Lei n.º 10/94, de 05.05, Lei n.º 143/99, de 31.08 e Lei n.º 52/2008, de 28.08, esta última vigente apenas a partir de 02 de Janeiro de 2009 (*cf.* art.º 187.º deste último diploma) exclusivamente às Comarcas-Piloto no âmbito da reorganização do mapa judiciário com referência à nova competência fixada na sua nova alínea *m*).



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

dependia de duas condicionantes de execução imediata:

— por um lado, a mudança de instalações, pois que as actuais, além de serem partilhadas com serviços e gabinetes do Tribunal da Relação, são insuficientes e desadequadas ao acolhimento da nova estrutura legalmente prevista;

— por outro lado, o preenchimento dos dois quadros directivos previstos na Lei e essenciais, além do mais, à elaboração do (primeiro) orçamento próprio do Conselho e à organização do mapa do pessoal.

1.4. Empenhados nessa concretização, iniciaram-se ainda no último trimestre de 2007 – antes, portanto, da entrada em vigor da Lei Orgânica – as diligências quer para a instalação da nova sede, quer para o preenchimento dos dois lugares directivos. Ficou desde logo estabelecido que, dada a insuficiência orçamental, as novas instalações teriam que ser também locadas, com uma renda que se contivesse dentro do montante que, a esse título, é pago pelo arrendamento do prédio da sede actual. E conseguiu-se esse desiderato.

Assim, e em virtude da *necessidade urgente* de mudança de instalações do Conselho Superior da Magistratura, não só em virtude da inadequação e insuficiência do espaço actual mas também porque uma mudança desse jaez contribui decisivamente para dinamizar a desejável implementação da Lei Orgânica, após diligências e contactos vários, decorrentes de outras tantas ofertas e procuras, é possível anunciar que, dentro dos primeiros meses do próximo ano de 2009, o Conselho Superior da Magistratura passará a ficar sediado num autónomo e funcional prédio de oito andares, localizado no centro de Lisboa, perto do Marquês de

Pombal – na Rua Mouzinho da Silveira, mais concretamente.

Para o efeito, foi celebrado um contrato-promessa de arrendamento, cumprindo o propósito de *não ser excedido o valor da renda mensal pago para a actual sede*.

1.5. Em simultâneo, foram iniciadas as diligências e abertos os procedimentos para os preenchimentos dos dois lugares directivos, os quais foram preenchidos da seguinte forma:

— Desde o dia 1 de Fevereiro de 2008, como Director dos serviços administrativos e financeiros, o Dr. Filipe Ferraz;

— Desde 1 de Março, como Directora dos serviços de quadros e movimentos judiciais, a Dra. Leonor Carvalho.

Também desde 18 de Fevereiro, vem exercendo funções de Chefe de Gabinete de apoio ao Vice-Presidente e restantes Membros, o Juiz Desembargador Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira, na situação de comissão de serviço.

1.6. Tendo em vista a salvaguarda do rigor da gestão financeira e patrimonial de um organismo público que passou a ser dotado de autonomia administrativa e financeira, accionou-se o Conselho Administrativo, composto, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica, pelos seguintes elementos: Presidente, Vice-Presidente, Juíza Secretária, Director dos serviços administrativos e financeiros e ainda por três Membros eleitos anualmente pelo plenário (Desembargador Duro Cardoso, Juíza Dra. Alexandra Mendes e Dr. Luís Máximo).

1.7. Estão também já em funcionamento (forçosamente embrionário, dada a incompletude dos respectivos quadros de



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

pessoal adjuvante) as duas Secções previstas na Lei Orgânica:

— A *Secção de acompanhamento e ligação aos Tribunais Judiciais* (SALTJ), composta, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º, pelo Presidente, Vice-Presidente e seis Vogais eleitos pelo Plenário (Prof. Dr. Eduardo Vera-Cruz, Juiz Desembargador Dr. Henrique Araújo e Juizes de Direito Drs. Alexandra Mendes, Edgar Lopes, Rui Moreira e José Eusébio Almeida);

— A *Secção de acompanhamento das acções de formação e do recrutamento* (SAAFR), composta, nos termos do n.º do artigo 13.º, pelo Presidente e por dois Membros, um dos quais obrigatoriamente magistrado de categoria superior à de Juiz de Direito (Desembargador Duro Cardoso e Dr. Luís Máximo).

1.8. No ano de 2008 informatizou-se o movimento judicial e, pela primeira vez, ainda que neste ano com a opção de entrega em suporte físico ou electrónico, já foi possível a submissão dos requerimentos dos Senhores Juizes no movimento judicial ordinário de Julho de 2008, estando previsto que no ano de 2009 todos os requerimentos serão apresentados unicamente no suporte electrónico, por transmissão electrónica de dados, em protocolo internet seguro.

1.9. Procedeu-se ainda à realização do 12.º Concurso de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, estando também a ser iniciado o procedimento para a abertura do concurso curricular para o provimento de vagas de Desembargadores na Relação, decorrente da alteração ao Estatuto dos Magistrados introduzida pela Lei 26/2008, de 27 de Junho.

1.10. Também foi celebrado um Acordo de Colaboração com o Estado Português, através da Direcção-Geral de Arquivos, no sentido de este organismo prestar consultoria técnica ao Conselho Superior da Magistratura para o desenvolvimento dos Projectos da Portaria de Gestão dos Documentos e do Plano de Classificação.

1.11. Durante o ano de 2008 o Conselho Superior da Magistratura manteve a colaboração profícua com o Ministério da Justiça, designadamente no âmbito dos projectos legislativos referentes às reformas da organização judiciária e à respectiva regulamentação, por via da qual foi possível ampliar algumas das medidas propostas, mas também alertar para a inadequação de outras, que não teriam deixado de produzir consequências adversas no respeitante à resposta do sistema, nos Tribunais que delas seriam ou foram alvo.

1.12. Na sequência do ano transacto verificou-se a solidificação na adaptação do funcionamento do sistema judiciário ao calendário introduzido em 2005 com redução do período das férias judiciais. A marcação dos períodos das férias pessoais dos Juizes e a sua conjugação com a distribuição para execução do serviço urgente durante as férias judiciais decorreu com normalidade, embora se mantenha a impossibilidade de inserção total das férias pessoais dos Juizes, a par dos outros agentes do sistema, *maxime* os oficiais de justiça, exclusivamente no período das férias judiciais, o que continua a constituir uma dificuldade, com efeitos inconvenientes nos resultados desta solução.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

1.13. Durante o ano de 2008 sedimentou-se o retorno à realização de um objectivo e boa prática do Conselho Superior da Magistratura: o contacto directo entre os seus membros e os Juízes e a comunidade dos agentes judiciários, nos quatro distritos judiciais. Nesse âmbito, além da visita a Círculos Judiciais onde foram mantidos contactos com Juízes e Advogados, procedeu-se também ao acompanhamento e colaboração conjugada com o Ministério da Justiça para solucionar algumas situações de insegurança de edifícios de Tribunais, designadamente o de Santa Maria da Feira.

1.14. Apesar de, por dificuldades orçamentais, ainda não estar instalado o Gabinete de comunicação, relações institucionais, estudos e planeamento, o Conselho Superior da Magistratura emitiu dez comunicados à imprensa, destinados na sua maioria a veicular esclarecimentos cuja divulgação lhe foi solicitada por Juízes, relativamente a cujos processos/decisões a comunicação social tinha publicado artigos não totalmente conformes aos factos processuais correspondentes.

1.15. Continuou a verificar-se, na sequência do ano transacto, um incremento da participação do Conselho Superior da Magistratura nas actividades das organizações internacionais de que é membro, a par de um aprofundamento particular das relações institucionais mantidas com o seu congénere espanhol, Consejo General del Poder Judicial.

A participação internacional incluiu a celebração de protocolos de cooperação, designadamente com o Consejo de la Magistratura del Poder Judicial de la Nación Argentina, bem como a observação do

protocolo entre os Ministérios da Justiça de Portugal e de Timor (no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

O CSM recebeu ainda a visita de delegações estrangeiras.

1.16. É propósito do Conselho Superior da Magistratura — e nesse sentido já foram encetadas, durante o ano de 2008, as primeiras diligências nesse sentido, efectivar um *lifting* ao sítio da Internet do CSM, com contínua actualização e inserção de informação sobre a actividade do CSM e judiciária em geral, designadamente no âmbito da concretização da estrutura prevista na Lei Orgânica.

1.17. Do mesmo modo, em harmonia com a dinamização e actualização do sítio, o *Boletim do CSM* será também difundido informaticamente, sem prejuízo de se manter uma edição em papel, naturalmente reduzida no número de exemplares impressos.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. Nos termos do disposto no art.º 218.º da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto dos Magistrados Judiciais, o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSM — por inerência, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (art.º 137.º, n.º 1 do EMJ);
- Dois vogais designados pelo Presidente da República;
- Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

- Sete vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais, sendo um Juiz do Supremo Tribunal de Justiça (que exerce as funções de Vice-Presidente), dois Juízes dos Tribunais da Relação e quatro Juízes de Direito (um por cada Distrito Judicial — Lisboa, Porto, Coimbra e Évora).

2.2. A composição do CSM, durante o ano de 2008, manteve-se a mesma do ano anterior (durante o qual ocorreu a investidura em funções de seis vogais juízes), a saber:

Presidente

Juiz Conselheiro Dr. Luís António Noronha Nascimento (Presidente do Supremo Tribunal de Justiça)

Vice-Presidente

Juiz Conselheiro Dr. António Nunes Ferreira Girão

Membros designados pelo Presidente da República

- Juiz Conselheiro Dr. Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio;
- Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade.

Membros designados pela Assembleia da República

- Prof. Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida;
- Prof. Doutor João Calvão da Silva;
- Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos;
- Dr. Vítor Manuel Pereira de Faria
- Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto;
- Dra. Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão;
- Dr. José Luís Moreira da Silva.

Membros eleitos pelos Magistrados Judiciais

- Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso;
- Juiz Desembargador Dr. Henrique Luís de Brito Araújo;
- Juiz de Direito Dr. Edgar Taborda Lopes;
- Juiz de Direito Dr. Rui Manuel Correia Moreira;
- Juiz de Direito Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida;
- Juíza de Direito Dr^a. Alexandra Maria Rolim Mendes.

2.3. Integra ainda o Conselho Superior da Magistratura, como Juíza-Secretária, a Juíza de Direito Dra. Maria João Vasques de Sousa e Faro.

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

3.1. Em matéria de organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura tem a estrutura constante do organograma do ANEXO I ao presente Relatório, funcionando, em síntese, na conjunção dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direcção e dos serviços.

3.2. Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são:

— *O Plenário*, do qual fazem parte os membros referidos *supra* em **2.**;

— *O Conselho Permanente*, integrado pelo Presidente, Vice-Presidente e Vogais ⁽²⁾ Juiz Conselheiro Dr. Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio, Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos, Dra. Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro

⁽²⁾O exercício de funções pelos Vogais, no Conselho Permanente, é rotativo, por períodos de dezoito meses.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Mateus Cardoso, Juiz de Direito Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida e Juíza de Direito Dra. Alexandra Maria Rolim Mendes.

3.3. Sistemáticamente inserido no Capítulo II da Lei n.º 36/2007, de 14.08, no âmbito da organização dos serviços, o *Conselho Administrativo*, que é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (art.º 10.º, n.º 1), tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSM;
- O Vice-Presidente do CSM;
- A Juíza-Secretária do CSM;
- Três membros do CSM eleitos anualmente pelo Plenário — Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos, Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso e Juíza de Direito Dra. Alexandra Maria Rolim Mendes;
- O Director dos Serviços Administrativos e Financeiros (Dr. Filipe Ferraz).

3.4. Nos termos do disposto no art.º 10.º, n.º 2 da Lei n.º 36/2007, de 14.08, o Conselho Superior da Magistratura dispõe de duas secções especializadas, a saber:

3.4.1. *Secção de acompanhamento e ligação aos Tribunais Judiciais* (art.º 12.º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Vice-Presidente e por seis vogais eleitos pelo Plenário, os quais são os seguintes: Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto; Juiz Desembargador Dr. Henrique Luís de Brito Araújo; Juiz de Direito Dr. Edgar Taborda Lopes; Juiz de Direito Dr. Rui Manuel Correia Moreira; Juiz de Direito Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida e Juíza de Direito Dra. Alexandra Maria Rolim Mendes.

3.4.2. *Secção de acompanhamento das acções de formação e do recrutamento* (art.º 13.º), composta pelo Presidente, que coordena e por dois membros do Conselho Superior da Magistratura, a saber, Dr. Luís Augusto Máximo dos Santos e por Juiz Desembargador Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso.

3.5. De acordo com o art.º 14.º da citada Lei n.º 36/2007, a Secretaria do Conselho Superior da Magistratura compreende:

- a) A direcção de serviços de quadros e movimentos judiciais ⁽³⁾;
- b) A direcção de serviços administrativos e financeiros ⁽⁴⁾;
- c) A divisão de documentação e informação jurídica ⁽⁵⁾;
- d) O Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento ⁽⁶⁾;
- e) O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos membros do Conselho Superior da Magistratura ⁽⁷⁾.

⁽³⁾ A DSQMJ assegura, em geral, a execução das acções inerentes à colocação, deslocação e permanente actualização do cadastro dos juizes dos tribunais judiciais, bem como o expediente relativo às mesmas e ainda o da composição dos tribunais colectivos (art.º 15.º, n.º 1). O lugar de director de serviços foi provido durante o ano de 2008 (Dra. Leonor Carvalho).

⁽⁴⁾ À DSAF compete executar as acções relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura (art.º 16.º, n.º 1). O lugar de director de serviços foi igualmente provido durante o ano de 2008 (Dr. Filipe Ferraz).

⁽⁵⁾ À DDIJ compete, entre outras atribuições, organizar e assegurar a gestão da biblioteca, manter actualizadas as respectivas bases de dados e assegurar um serviço de informação legislativa (art.º 17.º). Prevê-se que o lugar de Chefe de Divisão seja provido no ano de 2009.

⁽⁶⁾ Este Gabinete ainda não se encontra instalado, prevenendo-se que tal venha a suceder no ano de 2009. Tem competências no âmbito da articulação entre o CSM e a comunicação social e os cidadãos, no âmbito da articulação entre o CSM e entidades institucionais nacionais e estrangeiras (art.º 18.º).

⁽⁷⁾ Este Gabinete visa coadjuvar o Vice-Presidente do CSM e os membros do Conselho Superior da Magistratura, no exercício das suas funções (art.º 19.º,



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

3.6. Serviços de Inspeção

3.6.1. As inspecções do Conselho Superior da Magistratura destinam-se a facultar-lhe o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministro da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efectuada pelos juízes dos tribunais judiciais e o seu mérito.

Nos termos do art.º 160.º do EMJ, junto do Conselho Superior da Magistratura funciona o serviço de inspecções, constituído por inspectores judiciais e por secretários de inspecção.

3.6.2. Os Inspectores Judiciais são nomeados, em comissão de serviço, de entre Juízes da Relação ou, excepcionalmente, de entre Juízes de Direito com antiguidade não inferior a quinze anos e classificação de serviço de Muito Bom.

Quando se proceda a inspecção, inquérito ou processo disciplinar a Juízes do STJ ou Juízes Desembargadores é necessária a designação de um Inspector Extraordinário, a saber, um Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Nos termos do art.º 2.º do Regulamento das Inspecções Judiciais ⁽⁸⁾ há duas espécies

de inspecções: aos tribunais; ao serviço dos juízes, com vista à avaliação do respectivo mérito.

Para além disso, ao serviço de inspecções está ainda atribuída a competência para a realização da actividade instrutória da acção disciplinar do Conselho Superior da Magistratura, o que compreende a realização de averiguações, inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

Durante o ano de 2008 os serviços de inspecção mantiveram o seu quadro, de 20 inspectores e 20 secretários de inspecção, estando repartidos em 20 áreas geográficas. Ocorreu a cessação de comissão de serviço de seis inspectores judiciais, que foram substituídos por igual número.

3.6.3. O Conselho Superior da Magistratura considera pertinente a elaboração de um estudo onde todos os factores sejam ponderados no sentido de aferir da exiguidade do número de Inspectores Judiciais, atenta a extensão, abrangência e complexidade das inspecções.

Por outro lado, face às novas regras de concurso de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça e, à semelhança do que foi consignado em relatórios de anos anteriores, será de ponderar, atento o número actualmente existente de Juízes do STJ e de Juízes Desembargadores, que o quadro de Inspectores admita, expressamente, a nomeação em comissão de serviço de um ou dois Juízes do STJ afectos exclusivamente à instrução de procedimentos em que sejam visados Juízes do STJ e Juízes Desembargadores.

n.º 1). Durante o ano de 2008, por contingência orçamental, apenas foi possível prover o lugar de Chefe de Gabinete (Juiz Desembargador Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira), prevendo-se que no início do ano de 2009 sejam providos, pelo menos, os dois lugares de Adjunto.

⁽⁸⁾ Aprovado pela Deliberação n.º 55/2003, DR, II Série, n.º 12, de 15.01.2003, alterado pela Deliberação n.º 1083/2007, DR, II, n.º 116, de 19.06.2007 e pela Deliberação n.º 3180/2008, DR, II, n.º 233, de 02.12.2008.

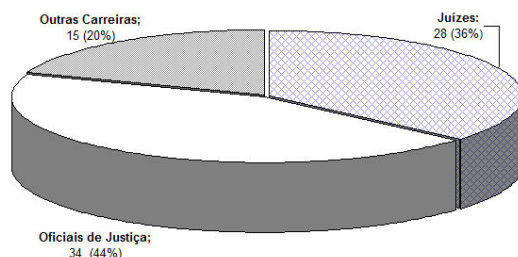


CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

3.7. Quadro síntese

O número de pessoas que exercem funções no CSM ⁽⁹⁾ é o constante do seguinte quadro:

Carreiras/Categorias	N.º	Sexo	
		M	F
Regime Especial			
Vice-Presidente	1	1	
Chefe de Gabinete	1	1	
Juiz-Secretário	1		1
Vogais Permanentes	4	3	1
Juiz de Direito	1	1	
Director de Serviços	2	1	1
Inspectores Judiciais	20	16	4
Secretários de Inspecção	20	18	2
Oficiais de Justiça	14	7	7
Sub-Total	64	48	14
Regime Geral			
Técnico Superior	4	2	2
Chefe de Divisão	1		1
Assistente Adm. Especialista	1		1
Assistente Adm. Principal	1		1
Encarregado Pessoal Auxiliar	1	1	
Motorista	1	1	
Telefonista	1		1
Auxiliar Administrativo	1		1
Auxiliar de Limpeza	2		2
Sub-Total	13	4	9
TOTAL	77	52	25



4. ACTIVIDADE DO CSM

4.1. Actividade Interna

4.1.1. Plenário e Permanente

Durante o ano de 2008 o Plenário do Conselho Superior da Magistratura reuniu

⁽⁹⁾ Exceptuando-se desta relação, o Presidente do CSM e os Vogais sem regime de exclusividade.

21 vezes, sendo onze delas em sessão ordinária e dez em sessão extraordinária. Por sua vez, o Permanente reuniu em 09 sessões ordinárias.

Reuniões	2007	2008
Plenário Ordinário	11	11
Plenário Extraordinário	07	10
Permanente	11	09
Totais	29	30

Para além de tais intervenções, em muitas circunstâncias o Conselho Superior da Magistratura actuou por delegação de competências das estruturas colegiais no seu Presidente ou, sucessivamente, por sub-delegação no Vice-Presidente.

Todas as reuniões Plenárias e Permanentes tiveram lugar nas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

4.1.2. Inspecções e avaliação do serviço dos Juizes

1. A avaliação do desempenho profissional e funcional dos Juizes e dos Tribunais constitui uma das actividades à qual o CSM atribuiu maior importância, afectando-lhe, aliás, a maior parte dos seus recursos humanos.

Para esse desiderato, o CSM instituiu, desde há muito, um rigoroso sistema de avaliação do desempenho dos Juizes, emanando para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspecções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos Juizes deve obedecer, os quais, na vertente da adaptação ao serviço, confere especial ênfase a vários factores, entre os quais, a produtividade, celeridade e volume de serviço.

Esta actividade é, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, objecto



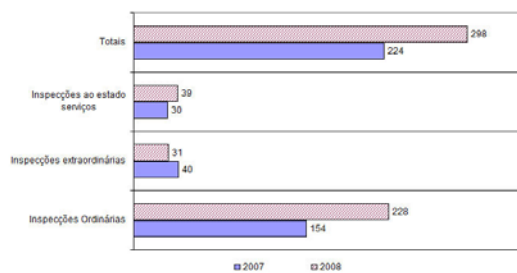
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

de contínua discussão e debate, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade; e, por outro lado, a detecção e tomada de acções relativamente aos desempenhos ineficazes.

A actividade inspectiva ordinária do Conselho Superior da Magistratura é anualmente preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano são inscritas as inspecções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspectores.

Ao longo deste ano, foram realizadas e decididas pelo Conselho Superior da Magistratura 228 inspecções judiciais ordinárias, 31 inspecções extraordinárias e 39 inspecções ao estado dos serviços, noutros tantos Tribunais.

<i>Inspecções</i>	2007	2008
Inspecções ordinárias	154	228
Inspecções extraordinárias	40	31
Inspecções ao estado serviços..	30	39
<i>Totais</i>	<i>224</i>	<i>298</i>



<i>Processos Inspectivos</i>	
Juízes inspeccionados e classificados.....	259
Processos enviados a vistos	10
Reclamações para Conselho Permanente...	31
Reclamações para o Plenário	05

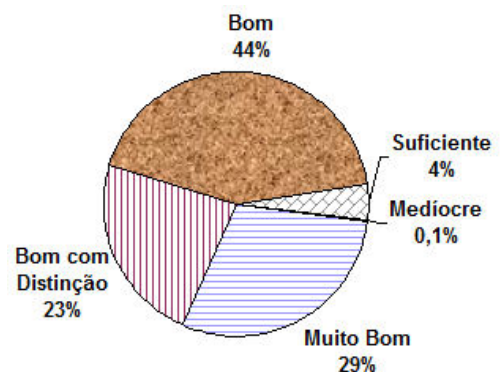
As inspecções *ao estado dos serviços* teve um incremento de 30%, entendendo o Conselho Superior da Magistratura que tais inspecções têm uma potencialidade elevada de diagnóstico do funcionamento dos Tribunais, que não é sequer aproximado

pelas inspecções individualizadas, de cariz classificativo. No entanto, como já se afirmou, a amplitude, abrangência e complexidade, não deixará de se reflectir na disponibilidade para as inspecções classificativas, em termos que obrigarão, a prazo, a pensar na utilidade de redimensionamento do quadro de inspectores judiciais.

Quanto às *inspecções judiciais ordinárias* (classificativas ao serviço dos juízes), conforme se constata da análise da tabela e gráfico *supra*, verificou-se um aumento de 48%, em contraponto da diminuição que se tinha verificado no ano de 2007.

Tais inspecções (incluindo as extraordinárias) tiveram por resultado a atribuição das seguintes classificações, também traduzidas no gráfico seguinte:

<i>Classificações</i>	2005	2006	2007	2008
Muito Bom	63	73	43	73
Bom com Distinção	99	74	50	58
Bom	114	115	80	106
Suficiente	17	14	11	11
Medíocre	05	02	02	01
Sobrestados/Pendentes.			08	10
<i>Totais</i>	<i>298</i>	<i>278</i>	<i>194</i>	<i>259</i>



Em termos percentuais é possível observar a seguinte evolução da repartição das classificações atribuídas ao longo dos últimos 4 anos:

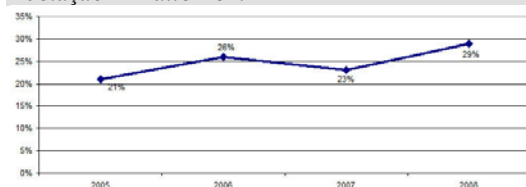


CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

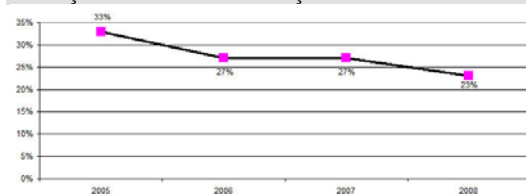
Classificações	2005	2006	2007	2008
Muito Bom	21%	26%	23%	29%
Bom com Distinção	33%	27%	27%	23%
Bom	38%	41%	43%	44%
Suficiente	6%	5%	6%	4%
Medíocre	2%	1%	1%	0,1%

Desta tabela comparativa é possível concluir que a maior diferença verifica-se na *proporção* das classificações de *Bom com distinção* (que em quatro anos *diminuiu* em 10%), de *Bom* (que nos mesmos quatro anos aumentou 6%) e de *Muito Bom* (que tem diminuído e aumentado ciclicamente, verificando-se um aumento de 6% em relação ao ano transacto).

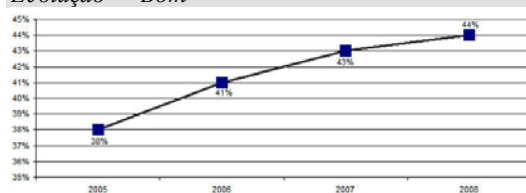
Evolução — Muito Bom



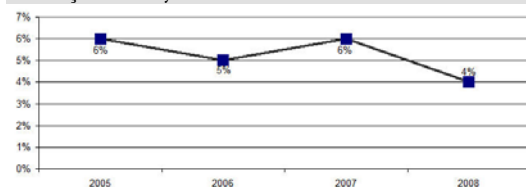
Evolução — Bom com distinção



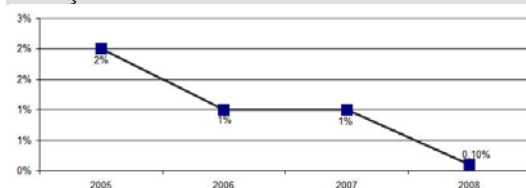
Evolução — Bom



Evolução — Suficiente



Evolução — Medíocre



4.1.2. – Actuação Disciplinar

1. No âmbito da acção disciplinar o CSM — órgão superior de disciplina da magistratura judicial — procede à realização de averiguações, sindicâncias, inquéritos e processos disciplinares. A instrução de tais processos é realizada, como já se enunciou, pelos Inspectores Judiciais.

Tais actuações apresentaram os seguintes números e resultados no ano de 2008, em comparação com os anos antecedentes:

Processos Disciplinares

	2005	2006	2007	2008
Entrados no ano	24	24	29	14
Julgados no ano	26	21	22	37
Pendentes	—	—	07	—

Inquéritos

	2005	2006	2007	2008
Pendentes ano anterior	<i>nd</i>	09	10	11
Instaurados	23	23	15	11
• Em recurso	00	00	00	00
• Arquivados	04	04	03	04
• Conv.Proc.Disc.....	06	12	09	03
• Junta Médica	00	00	01	00
• Advert.não regist..	04	03	01	00
• Inspecção Extraord	04	02	01	00
• Inquérito p/ COJ	04	01	01	00
Findos	14	22	14	07
Pendentes ano seguinte	09	10	11	15

Averiguações

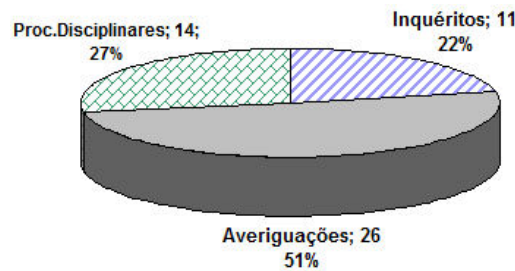
	2005	2006	2007	2008
Pendentes ano anterior	<i>nd</i>	<i>nd</i>	44	34
Instauradas	63	72	39	26
• Em recurso	00	00	00	00
• Arquivadas	23	41	29	14
• Conv.Proc.Disc.....	02	09	15	07
• Advert. Registrada.	00	01	03	00
• Advert.não regist..	01	06	01	01
• Inspecção Extraord	01	05	01	00
• Inqué. Disciplinar.	00	01	00	00
• Averiguaç p/COJ..	00	01	00	00
Findas	27	64	14	22
Pendentes ano seguinte	<i>nd</i>	44	34	38

Dos elementos estatísticos antecedentes é possível concluir que, no ano de 2008, se verificou um *decréscimo* em averiguações, inquéritos e processos disciplinares (no total global: *menos 39%*).



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Actuação disciplinar do CSM



Por outro lado, conforme resulta do gráfico antecedente, 51% da actuação disciplinar do CSM incidiu sobre as averiguações, distribuindo-se a restante actuação em 22% para inquéritos e 27% para processos disciplinares.

2. Em resultado da actuação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura, foram aplicadas as seguintes *penas disciplinares*, além dos indicados casos de arquivamento:

<i>Penas</i>	<i>Permanente</i>	<i>Plenário</i>
Aposentação Compulsiva..	0	0
Transferência	1 (b) (f)	1 (a)
Suspensão	0	1
Multa	12 (e)	3 (a)
Advertência Registada	6 (c)	1 (a)
Advertência não Registada	1 (b)	2
Demissão	1 (b)	0
Exoneração	1	0
Inactividade	1 (e)	1 (f)
Arquivamento	4	1

(a) 1 em recurso

(b) 1 com reclamação para o Plenário

(c) 2 com reclamação para o Plenário

(d) 4 com reclamação para o Plenário

(e) 1 Suspensa

(f) Pena conjunta

4.1.3. Acelerações Processuais

Os artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal atribuem ao Conselho Superior da Magistratura competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

Por outro lado, nos termos do art.º 149.º, al. i) do Estatuto dos Magistrados Judiciais,

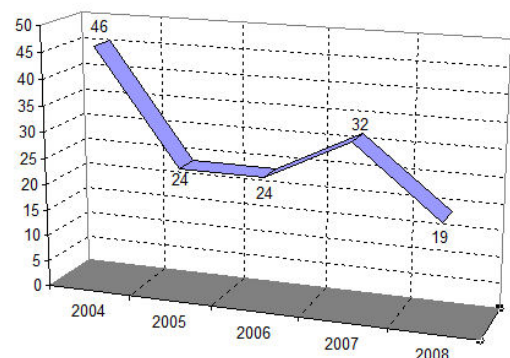
pode ser atribuída a *prioridade* na tramitação processual de determinado processo em concreto, considerando a sua especificidade.

No caso específico do processo penal, o CSM recebeu 19 (dezanove) pedidos de aceleração processual, repartindo-se esses pedidos relativamente aos distritos judiciais por 2 para Coimbra, 4 para Lisboa e 13 para o Porto.

Desses 19 pedidos, 17 respeitavam à tramitação de processos em Primeira Instância e 2 à tramitação de processos em fase de recurso, perante Tribunais da Relação.

O Conselho Superior da Magistratura deliberou o deferimento de 4 desses incidentes, o indeferimento de 8 e declarou extinto, por inutilidade da decisão do incidente em 3 casos, em razão da evolução normal do processo. Continuam pendentes 4 processos.

Importa assinalar que, comparando com os anos antecedentes, verifica-se uma diminuição gradual dos pedidos de aceleração processual (tendência apenas interrompida pelo ano anterior).



<i>Incidente</i>	2004	2005	2006	2007	2008
Aceleração	46	24	24	32	19

A esta tendência de decréscimo no recurso a tal incidente processual não será alheia a redobrada atenção que o CSM tem

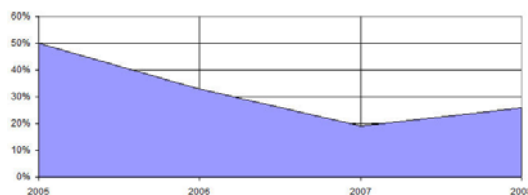


CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

dispensado aos Tribunais criminais com maiores pendências acumuladas e ao incremento das inspecções ao estado do serviço dos Tribunais.

Por outro lado verifica-se que a percentagem relativa dos incidentes de aceleração que têm merecido deferimento por parte do CSM tem sofrido também uma diminuição, sendo em maior número aqueles que são indeferidos ou julgados supervenientemente inúteis.

Percentagem de deferimento



<i>Aceleração Processual</i>	2005	2006	2007	2008
Deferimento	12	08	06	04
Indef. / Inutilidade Sup.	12	16	25	11
<i>% de deferimento</i>	<i>50%</i>	<i>33%</i>	<i>19%</i>	<i>26%</i>

4.1.4. – Decisão de recursos hierárquicos de deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça

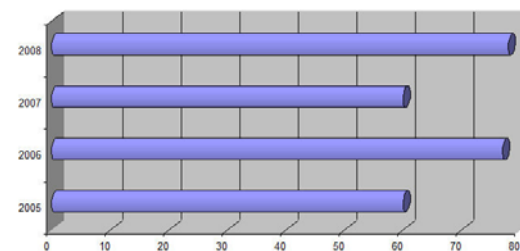
Compete ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento dos recursos hierárquicos impróprios interpostos pelos Oficiais de Justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, quer de natureza disciplinar, quer de natureza classificativa do serviço individualmente desempenhado.

Durante o ano de 2008 deram entrada 78 recursos (o maior número dos últimos quatro anos), que acresceram aos 2 que transitaram pendentes do ano de 2007.

O Conselho Superior da Magistratura proferiu decisão em 73 processos, dos quais

29 foram julgados total ou parcialmente procedentes e 44 julgados improcedentes.

Continuam 38 processos pendentes, que transitam para o ano de 2009.



<i>Evolução</i>	2005	2006	2007	2008
Recursos Oficiais Justiça	60	77	60	78

4.1.5. – Resposta a Interpeleções dos Cidadãos

O Conselho Superior da Magistratura, apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento pessoal ao público em geral, encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção, para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios: por requerimentos ou correspondência escrita; por correio electrónico; por reenvio por outras instituições públicas (*v.g.* Supremo Tribunal de Justiça, Provedoria de Justiça, Procuradoria Geral da República), pelo contacto directo; e em audiência nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos Tribunais, detectar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e proceder ao acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos tribunais e seus condicionalismos, ou na implementação de medidas que o caso revele adequadas, de gestão, de cariz disciplinar ou de mero acompanhamento do caso concreto.

A este propósito não pode deixar de ser referido que o maior número de interpelações dos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura sobre concretos casos de funcionamento do sistema tem por exclusivo motivo a discordância com a decisão proferida pelo Tribunal, apesar de manifestada, por vezes, à luz da expressão de incompreensão ou discordância em relação ao tratamento de questões procedimentais ou conexas com o exercício de autoridade e disciplina de actos processuais. Em tais casos o Conselho Superior da Magistratura tem de assinalar a independência dos Tribunais Judiciais e a sua incompetência para analisar e ajuizar do acerto ou desacerto da solução aplicada.

No que se refere a queixas ou pedidos de intervenção formulados pelos cidadãos constata-se que o seu número ascendeu a 1181. Por distrito judicial, apresentaram a seguinte repartição:

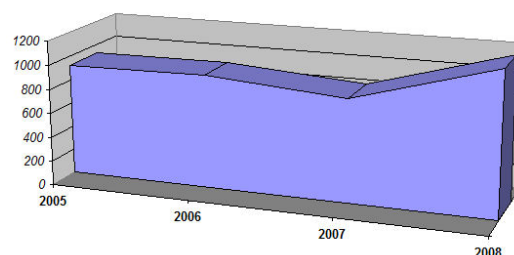
<i>Interpelações dos cidadãos</i>	
Distrito Judicial de Coimbra	170
Distrito Judicial de Évora	115
Distrito Judicial de Lisboa	650
Distrito Judicial do Porto	246

No quadro seguinte pode constatar-se a evolução desta realidade face aos anos anteriores e do qual resulta que em 2008 foi invertida a tendência decrescente, tendo sido atingido, em 2008, o maior número de

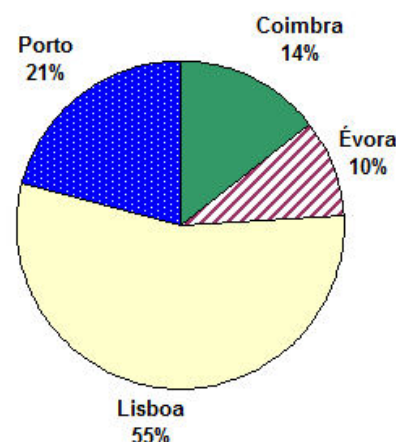
interpelações dos últimos quatro anos, correspondendo a um aumento de 39% em relação ao ano de 2007.

<i>Comparativo</i>	2005	2006	2007	2008
Total das Interpelações	923	936	850	1181

Evolução das interpelações dos cidadãos



Da relação antecedente resulta também que a grande maioria das interpelações advém de cidadãos residentes na área do Distrito Judicial de Lisboa (55%):



4.2. – O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E A GESTÃO DOS JUÍZES

4.2.1. Introdução

Em relatórios anteriores foi assinalado que um dos maiores problemas do sistema judicial português tem sido o da contínua tendência para o aumento do número de processos. No espaço duma década – do ano



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

de 1996 ao ano de 2005 - o aumento do número de processos entrados, por ano, nos Tribunais ascendeu a cerca de 30%, enquanto que o número de processos pendentes nos Tribunais Portugueses duplicou em tal década, passando de cerca de 850.000 processos, em 1996, para cerca de 1.700.000 processos, no final de 2005.

Entretanto, o Ministério da Justiça afirmou, em 2007, a inversão desta tendência, em resultado de diversas medidas entretanto implementadas para descongestionamento do sistema. Desconhece-se, à data da elaboração do presente Relatório, quais os números estatísticos da Justiça relativamente ao ano de 2008.

Ainda que o volume de processos entrados no sistema, e as respectivas pendências iniciem uma fase de controlo e de decréscimo, são muito elevadas as pendências dos Tribunais situados sobretudo no litoral do País.

Por outro lado, durante o ano de 2008 continuou a verificar-se uma grande inoperância dos instrumentos de execução coerciva das decisões judiciais cíveis, ou seja, o estado de ineficácia prática da reforma da acção executiva implementada em 2003.

No ano de 2008 o Governo, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 18/2008, de 21 de Abril, procedeu pelo Dec.-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro, à introdução de várias inovações em sede do processo civil, visando as execuções mais simples e eliminar formalidades processuais desnecessárias. No entanto, porque grande parte das alterações só se aplica aos *novos* processos que sejam instaurados a partir de 31 de Março de 2009, apenas após o razoável decurso temporal será possível

aferir da efectiva repercussão desta nova reforma da acção executiva relativamente ao funcionamento do sistema judicial.

Nesta matéria, acentua-se o que já foi enunciado no Relatório do ano transacto, a saber, «importa ter presente que a ordem jurídica está em profunda crise nesta fase de realização do Direito e dos direitos, o que compromete qualquer bom resultado que se consiga obter no sistema judicial, a montante. Pouca importância terá a obtenção de uma sentença declarativa rápida e certa se, depois, o sistema entra em falência no que respeita a garantir, coercivamente, sempre que necessário, a realização do direito subjectivo reconhecido e declarado».

Aguardam-se também os resultados do período experimental da nova reorganização judiciária (aprovada pela Lei n.º 52/2008, de 28.08, que alterou a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, tendo sido regulamentada, quanto às comarcas experimentais, pelo Dec.-Lei n.º 25/2008, de 26.01) e cujas Comarcas-Piloto (Alentejo Litoral, Baixo Vouga e Grande Lisboa-Noroeste) estão previstas ser instaladas em Abril de 2009. Face à diversidade de soluções organizativas e funcionais que nelas estão previstas, apenas após a sua efectivação prática será possível aferir se a reorganização judiciária nos termos em que foi aprovada contribuirá para uma melhor repartição dos recursos e uma adequada gestão funcional, quer humana, quer dos processos.

Está no âmbito das expectativas do CSM a forma como funcionarão os tribunais em que os juízes estarão afectos exclusivamente ao julgamento em tribunal colectivo, por comparação aos actuais juízes de círculo, bem como em que medida os juízos de



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

grande instância cível, grande instância criminal, pequena e média instância cível e criminal responderão, com os ajustamentos territoriais e com um diverso regime de competência territorial em que as partes, por acordo, têm um poder de dispositivo pelo qual pode ser alterada a tradicional repartição das competências territoriais dos Tribunais.

Está também neste mesmo horizonte a derivação que resultará da especialização pretendida para os juízos de execução e se a nova reorganização judiciária permitirá a resolução da actual elevadíssima pendência que estes juízos sofrem (actualmente cada juiz de execução, nos Tribunais onde tais juízos foram instalados — Lisboa, Oeiras, Porto, Guimarães, Maia, Vila Nova de Gaia — tem a seu cargo um volume processual geralmente superior a 12.000 processos, valor que ultrapassa os 20.000, no caso dos Juízos de Execução de Lisboa), que contudo não se deve a falta de produtividade ou deficit de eficiência de cada um desses Juízes ou juízos, já que um dos pressupostos da reforma consistiu precisamente em que o domínio do processo executivo se encontre subtraído ao juiz e essencialmente dependente do desempenho do solicitador de execução — e que *mais se acentuará* na tramitação prevista para a nova reforma aprovada pelo Dec.-Lei n.º 226/2008.

É importante que os processos, qualquer que seja a sua jurisdição especializada ou não, tenham uma evolução na tramitação que lhes confira maior celeridade e que — como acontece muitas vezes — não se cinjam a uma “movimentação” na tramitação decorrente apenas de questões incidentais de reduzida relevância ou complexidade, mas que cheguem ao seu termo.

Conforme se pode verificar pela análise dos elementos que *infra* se expressarão, o número de juízes tem-se mantido constante, não se considerando útil o seu aumento para a obtenção de uma melhor eficácia do sistema. Esta melhoria deverá ser conseguida, pelo contrário, pela agilização dos regimes processuais, pela implementação de mecanismos de consenso e pela recusa de acesso ao sistema a situações que não apresentem dignidade para o efeito.

Reitera-se que, neste último aspecto, inscreve-se uma outra realidade a merecer tratamento: o volume de processos em que é admissível recurso e que, por isso, ascendem aos Tribunais da Relação e ao Supremo Tribunal de Justiça. A distribuição de processos, por Juiz Conselheiro ou por Juiz Desembargador, tem-se apresentado inequivocamente excessiva, o que é de ordem a comprometer o superior desempenho que os Tribunais Superiores têm garantido, designadamente por comparação com os tempos de resposta noutras ordens jurídicas europeias. Importa aguardar para se analisarem os efeitos que esta questão sofrerá, a médio prazo, por efeito da entrada em vigor do novo regime de alçadas, introduzido pelo Decreto Lei n.º 303/2007 de 24 de Agosto (apenas aplicável aos *novos processos* instaurados a partir de 01 de Janeiro de 2008 e que, pelo exíguo decurso temporal, não é ainda possível aferir do resultado prático da medida).

4.2.2. *Gestão de recursos humanos*

No final de 2008, o número de Juízes era de 1932, sendo 1784 em funções efectivas e 148 em comissão de serviço.

Tais comissões de serviço são, na sua esmagadora maioria, de natureza judicial,



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

correspondendo ao exercício de funções por um titular que não pode deixar de ser juiz: é o caso dos membros do Conselho Superior da Magistratura; o dos inspectores judiciais; o de Juízes no Tribunal Constitucional e nos Tribunais Administrativos e Fiscais.

O CSM considera que o actual número de Juízes, desde que colocados e “distribuídos” num cenário de adequada e eficiente organização judiciária, pode ser suficiente para responder eficazmente à “procura” em que o Sistema de Justiça se encontra envolvido.

No âmbito da designada “reforma do mapa judiciário” e uma vez publicada a Lei n.º 52/2008, de 28.08, que alterou a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, devem ser consagradas as soluções e instrumentos que permitam ao Conselho Superior da Magistratura gerir com eficiência tais recursos humanos.

Na medida em que no âmbito desta citada Lei, pela qual se alterou o Estatuto dos Magistrados Judiciais e se fixaram novos critérios de acesso aos juízos de competência especializada, nestes se incluindo a frequência de cursos e/ou mestrados e doutoramentos, é de prever que para esse desiderato, a que corresponde um direito dos juízes na frequência desses cursos, será necessária uma gestão que conjugue que essa frequência não prejudique o serviço, mas que também não seja obstada, sob pena de ser coarctado o direito que cada um terá para que lhe seja permitido o preenchimento dos requisitos, critérios e preferências legalmente fixadas.

4.2.3. Número de Juízes

No termo do ano de 2008, estavam no activo 1932 juízes, dos quais 1784 se encontravam em efectividade de funções nos

Tribunais Judiciais e 148 em comissões de serviço a tempo integral.

Em 2008 ingressaram no sistema 70 novos juízes (menos dez que no ano anterior), provenientes do XXIV Curso de Formação.

Para além desses, desde o início do ano de 2008, estiveram em funções 45 juízes estagiários, do XXV Curso Normal de Formação que, em caso de aprovação final, ingressarão no sistema em 2009.

Número de Juízes nos Tribunais Judiciais				
	2005	2006	2007	2008
Efectividade de funções	1610	1715	1792	1784
Comissão de Serviço....	180	155	152	148
<i>Total</i>	<i>1790</i>	<i>3876</i>	<i>3951</i>	<i>1932</i>

Deste quadro é possível verificar que o número de juízes em efectividade de funções tem aumentado em cerca de 15 a 20 por ano (0,5% por ano) e que o número dos juízes em comissão de serviço (a tempo inteiro) tem vindo a diminuir — no conjunto dos últimos 4 anos o decréscimo foi de 18%.

Juízes que iniciaram ou reiniciaram funções	
1.ª nomeação do XXIV Curso Formação....	70
Fim comissões de serviço a tempo inteiro...	08
Fim de licenças sem vencimento	00
<i>Total</i>	<i>78</i>

Juízes que cessaram funções em 2008	
Aposentação por incapacidade	01
Aposentação ordinária	13
Aposentação por limite de idade	03
Aposentação compulsiva	00
Exoneração (integração Jurisd. Administr.)	02
Falecimento	01
Início de licença sem vencimento	03
Início de comissões serviço tempo inteiro..	21
<i>Total</i>	<i>44</i>

4.2.4. Movimentos de quadros

(i) Supremo Tribunal de Justiça

Em todo o ano de 2008 foram nomeados 4 Juízes Conselheiros para o Supremo Tribunal de Justiça, provenientes da Magistratura Judicial.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(ii) Tribunais da Relação

Foram nomeados 27 Juízes Desembargadores efectivos e, igualmente para exercerem as funções de Juiz Desembargador foram destacados e viram renovados destacamentos como Juízes Auxiliares nas Relações, 116 Juízes de Direito, assim distribuídos:

	<i>Efectivos</i>	<i>Auxiliares</i>
Relação de Coimbra	05	21
Relação de Évora	00	14
Relação de Guimarães	03	11
Relação de Lisboa	08	34
Relação do Porto	11	36
<i>Totais</i>	27	116

(iii) Tribunais de Primeira Instância

Foram movimentados 476 Juízes nos Tribunais de Primeira Instância, cujo maior número incidiu nos Tribunais dos Distritos Judiciais de Lisboa (186) e Porto (122), seguindo-se Coimbra (94) e Évora (74).

Distrito Judicial de Coimbra

- Efectivos: 75 (52 em acesso final e 23 em 1.º acesso);
- Auxiliares: 19 (todos em acesso final).

Distrito Judicial de Évora

- Efectivos: 60 (39 em acesso final e 21 em 1.º acesso);
- Auxiliares: 14 (10 em acesso final e 4 em 1.º acesso).

Distrito Judicial de Lisboa

- Efectivos: 129 (120 em acesso final e 09 em 1.º acesso);
- Auxiliares: 57 (todos em acesso final).

Distrito Judicial de Évora

- Efectivos: 104 (79 em acesso final e 25 em 1.º acesso)
- Auxiliares: 18 (todos em acesso final)

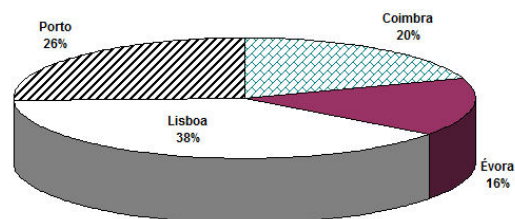
(iv) Lugares abrangidos pelo movimento judicial de 2008 (por distrito judicial):

<i>Distrito Judicial de Coimbra</i>	
Círculos ou equiparados	16
Outros lugares de acesso final	55
Lugares de Primeiro Acesso	23
<i>Total</i>	94

<i>Distrito Judicial de Évora</i>	
Círculos ou equiparados	18
Outros lugares de acesso final	31
Lugares de Primeiro Acesso	25
<i>Total</i>	74

<i>Distrito Judicial de Lisboa</i>	
Círculos ou equiparados	82
Outros lugares de acesso final	95
Lugares de Primeiro Acesso	09
<i>Total</i>	186

<i>Distrito Judicial do Porto</i>	
Círculos ou equiparados	29
Outros lugares de acesso final	68
Lugares de Primeiro Acesso	25
<i>Total</i>	122



4.2.5 - Comissões de serviço, licenças sem vencimento e bolsas de estudo

1. No dia 31.12.2008 havia 148 Juízes em comissão de serviço a tempo integral.

2. Salienta-se, como em relatórios anteriores, que a generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal, referindo-se a título de exemplo: Centro de Estudos Judiciários (11), Comissão Nacional de Protecção de Dados (1), Conselho Superior da Magistratura (24, membros e inspectores judiciais), Supremo Tribunal de Justiça (11, como assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais (69 como Juízes),



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (Juizes Conselheiros e assessores).

3. Quanto às restantes, quando tal questão se colocou, o CSM entendeu que, à luz dos critérios que aprovou na matéria, se justificava a respectiva autorização ou continuação, a saber:

- Ministério da Administração Interna (como inspector-geral): 1;
- Sistema de Segurança Interna (como secretário-geral): 1;
- Cooperação com Timor-Leste (3 como Juizes e 1 como Desembargador): 4;
- Região Administrativa Especial de Macau (como Juizes): 5;
- Administração Local – IGAL (como Inspector-Geral): 1;
- Ministério da Justiça (1 como Vice-Presidente e 1 como Director-Nacional Adjunto): 2;
- Equiparação a Bolseiro no País (como Bolseiros): 2;
- Ministério do Trabalho e da Solidariedade (como Inspector-Geral): 1;
- Procuradoria-Geral da República (como Vogal): 1;
- Serviço de Informações e Segurança (1 como Director e 1 como Director-Adjunto): 2;
- Rede Judiciária Europeia (como Ponto de Contacto): 1;
- Comissão Europeia (como Assessor): 1;
- Gabinete do Primeiro-Ministro (como Assessor Jurídico): 1;
- Comissão para Indemnização de Vítimas de Crimes Violentos (como Presidente): 1.

4. Em 2008, os dados relativos às comissões de serviço são os seguintes:

Iniciadas

Conselho Superior da Magistratura	
— 1 Chefe de Gabinete e 6 Inspectores.....	7
Centro de Estudos Judiciários	3
Cooperação Internacional	
— 2 Timor-Leste e 2 Macau	4
Equiparação a Bolseiro	2
Ministério da Administração Interna	1
Administração Local (IGAL)	1
Serviço de Informações e Segurança	1
Supremo Tribunal de Justiça	1
Tribunal de Contas	1
<i>Total</i>	21

Renovadas

Supremo Tribunal de Justiça	10
Tribunal Constitucional	9
Centro de Estudos Judiciários	8
Macau	1
Timor	1
Ministério da Justiça	2
Procuradoria-Geral da República	1
Tribunal de Contas	1
<i>Total</i>	33

Renovadas

Conselho Superior da Magistratura.....	6
Equiparação a Bolseiros	8
<i>Total</i>	14

Licenças sem vencimento

Iniciadas	3
<i>Total</i>	3

4.2.6. - Medidas de gestão de auxílio

No ano de 2008, à semelhança do ocorrido em anos anteriores, um número não insignificante de Tribunais ficou privado do juiz titular, quer em virtude de doença prolongada, quer por força de licença de maternidade, quer por via de suspensão, quer devido a falecimento, aposentação ou jubilação.

Paralelamente, a entrada em diversos tribunais de processos de elevada complexidade e dimensão — comumente designados por *mega-processos* — vem crescentemente – o que aconteceu também em 2008 — a suscitar a necessidade do



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

complemento da resposta do sistema nessas estruturas.

Para fazer face a tais situações o instrumento de gestão expressamente previsto na lei para tal efeito – quadro complementar de Juízes – é manifestamente insuficiente e desfasado da realidade e das necessidades a que é imperioso dar resposta. Ciente da escassez de tal quadro complementar – a chamada “Bolsa de Juízes” – o CSM procedeu, no movimento de Julho de 2008, a um maior (em relação a anos anteriores) reforço deste, nomeando, para além dos 38 juízes previstos no quadro da Bolsa, mais 88 juízes, como auxiliares (tinham sido 41 em 2006 e 67 em 2007).

“Bolsa”	Distritos Judiciais				Tot
	Coimbra	Évora	Lisboa	Porto	
Quadro.....	03	02	32	07	44
Auxiliares	23	19	15	29	88
Sub total	26	21	47	36	
Total	130				

Todavia, mesmo assim, verificaram-se – e continuam a verificar-se – diversas situações em que a falta do titular teve que ser colmatada com recurso à acumulação de funções.

Estes recursos, a par da complementação dos quadros de muitos tribunais com a colocação de juízes auxiliares, constituíram os meios de que o CSM lançou mão para fazer face a outras situações de atrasos e bloqueios processuais, da necessidade de redução das pendências e de melhoria do tempo de resposta no funcionamento do sistema.

A este propósito importa assinalar que o aumento do número de juízes no sistema, não sendo relativamente significativo, redundou num importante incremento da operacionalidade do fundamental instrumento de gestão que o quadro

complementar de juízes, distribuído pelos quatro distritos judiciais, efectivamente constitui.

(i) Destacamento de juízes auxiliares

Distrito Judicial	1. ^a Instância	Relação
Coimbra	19	21
Évora	14	14
Relação Guimarães		11
Lisboa	57	34
Porto	18	36
<i>Sub-totais</i>	75	116
<i>Total</i>	191	

Uma parte significativa dos Juízes que foram destacados como auxiliares esteve em funções de substituição, por o titular, colocado numa comissão de serviço, não ocupar o lugar; outra parte substituiu titulares impedidos ou com diminuição de serviço por doença, licença de paternidade e hospitalização; finalmente, outros houve que ocuparam lugares além do quadro, tendo em vista recuperar, nos tribunais em que foram colocados, pendências acumuladas ou pela existência de processos com elevada complexidade processual que impunham a nomeação de auxiliares para a composição de colectivo ou tramitação dos processos enquanto o titular se encontrava exclusiva ou parcialmente afecto ao julgamento desses processos de especial complexidade.

(ii) Acumulação de funções

A acumulação de funções em mais de um Tribunal é um instrumento de gestão com natureza excepcional, usado em três tipos de situações:

- a) Para pôr termo a pendências atrasadas, sendo o Juiz destacado para proferir certo tipo de despachos ou praticar certo tipo de actos;
- b) Para substituir Juízes temporariamente impedidos, em que o Juiz nomeado em



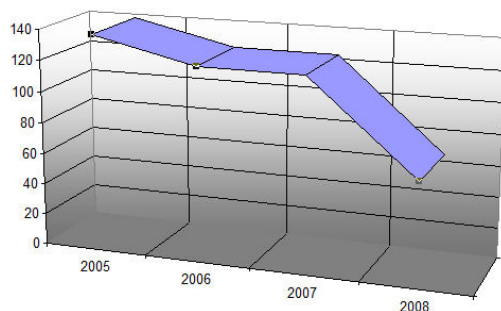
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

acumulação ocupa um lugar que, na prática, se encontra vago;

c) Para auxiliar Juízes com volumes de pendências ou de entradas elevados ou com manifesta diminuição de produtividade, situações em que se verifica, na prática, um reforço do quadro previsto na lei para aquele lugar.

No ano de 2008 foram determinadas 65 acumulações de funções, sendo 8 no distrito judicial de Coimbra, 2 no de Évora, 44 no de Lisboa e 11 no do Porto.

Comparativo	2005	2006	2007	2008
Acumulação de funções	138	123	nd	65



Apesar de se verificar um decréscimo no recurso a esta medida de gestão (em quatro anos para menos 50%), porque se trata de uma medida que está dependente da anuência do Juiz (*cf.* art.º 69.º da LOFTJ), exprime dedicação e empenho de um número não insignificante de Juízes na solução dos problemas mais prementes da administração da Justiça.

(iii) Substituição legal

A lei prevê um mecanismo de substituição de juízes impedidos, para assegurar a realização dos actos processuais urgentes, indicando expressamente quem é o Juiz substituto ou reservando essa escolha para o

CSM que, por sua vez, a delegou nos Presidentes dos Tribunais de Relação ⁽¹⁰⁾.

As substituições podem ocorrer num acto processual isolado ou em períodos de dias ou meses.

O CSM tem procurado evitar as substituições legais que possam ultrapassar um ou outro acto isolado, visto que estas têm em regra um impacto global negativo, uma vez que perturbam o normal funcionamento do serviço próprio e têm reduzido resultado de produtividade no serviço acumulado.

Trata-se, pois, de um mecanismo residual, que tem sido usado para assegurar a realização de actos isolados ou em situações que, *ab initio*, se configuram como de curta duração, razão por que não há dados estatísticos relevantes sobre o número de substituições legais ocorridas.

(iv) Colocação de Juízes Auxiliares em mais do que uma Comarca

Não pode deixar de consignar-se, em sede das medidas de gestão de auxílio que, na Sessão Plenária do CSM, de 15.07.2008, foi tomada a deliberação do seguinte teor: «Nos termos dos artigos 50.º e 70.º da LOFTJ e considerando o seu espírito e razão de ser,

⁽¹⁰⁾ Cfr. art.º 68.º da LOFTJ:

1 — Os juízes de direito são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, sucessivamente:

a) Por outro juiz de direito;

b) Por pessoa idónea, licenciada em Direito, designada pelo Conselho Superior da Magistratura.

2 — Nos tribunais com mais de um juízo, o juiz do 1.º juízo é substituído pelo do 2.º, este pelo do 3.º, e assim sucessivamente, por forma que o juiz do último juízo seja substituído pelo do 1.º.

3 — O disposto no número anterior é aplicável aos tribunais com mais de uma vara, bem como, com as devidas adaptações, às substituições nos juízos ou varas com mais de um juiz.

4 - Quando recaia na pessoa a que se refere a alínea b) do n.º 1, a substituição é restrita à prática de actos de carácter urgente.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

independentemente dos casos de agregação de comarcas já legalmente previstos, consagra-se a possibilidade da colocação de juizes como juizes auxiliares afectos a mais do que uma comarca ou a mais do que um tribunal, desde que o serviço de ambos o justifique mas o de cada um o não necessite por inteiro e salvo se, no caso das comarcas, a distância geográfica entre elas se revelar excessiva para as condições adequadas a esse exercício conjunto. Igualmente se delibera que a possibilidade ora prevista será sempre anunciada em sede de movimento judicial».

4.3. RECURSOS DAS DELIBERAÇÕES DO CSM

Das deliberações tomadas pelo Conselho Superior da Magistratura foram interpostos 6 (seis) recursos para o Supremo Tribunal de Justiça:

- Processos de inspecção: 2
- Processos disciplinares: 4

4.4. V ENCONTRO ANUAL DO CSM

O V Encontro Anual do CSM foi realizado nos dias 11 e 12 de Abril de 2008, na cidade de Guimarães (Centro Cultural Vila Flor), subordinado ao tema “*O Discurso Judiciário, a Comunicação e a Justiça*”.

Os Encontros Anuais do Conselho Superior da Magistratura têm constituído, desde o seu início, espaços de discussão sobre temas relevantes para a Magistratura Judicial, nos quais as perspectivas de intervenientes convidados exteriores à judicatura completam aquelas dos Juizes, sobre os temas propostos.

Dada a importância de matérias como as que se compreendem no discurso jurídico, na linguagem jurídica e judiciária e na comunicação da Justiça dentro e para fora

do sistema – e aqui não só na perspectiva da comunicação social, que fora já objecto de um outro Encontro Anual – foi esse o tema escolhido para o Encontro de 2008, no qual se materializou também a pretensão do Conselho Superior da Magistratura de transferir tais eventos para um período do ano em que se considerou seria fácil obter a participação dos juizes.

Este objectivo, de resto, foi alcançado, já que no Encontro de Guimarães participaram cerca de 150 Juizes, quando o número de participações em encontros anteriores raramente excedeu a centena.

As comunicações versaram, no dia 11, sobre “Justiça e Cidadania” (Dr. António Arnault, Advogado), “Discurso Judiciário, Comunicação e Confiança” (Prof. Maria da Conceição Carapinha Rodrigues, com comentários do Procurador da República Dr. Rui do Carmo e Advogado Dr. Gil Moreira dos Santos), “Comunicação Interna – Novos Temas e Problemas” (Dr. Paulo Rangel, professor universitário, Procuradora Geral-Distrital de Lisboa Dra. Francisca Van Dunen e Juiz Desembargador Dr. Mário Belo Morgado) e no dia 12 sobre “Comunicação Social, Justiça e Opinião Pública”, com as intervenções do Dr. António Lobo Xavier e Dr. Carlos Magno, a que se sucedeu uma profícua discussão com vários participantes.

4.5. PARECERES

Quer por definição legal, quer como resposta à identificação de necessidades de correcção ou melhoramento de algumas realidades, instrumentos judiciários ou regimes legais, quer como reacção à interpelação dos vários órgãos de soberania, instituições diversas ou de cidadãos, o Conselho Superior da Magistratura é



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

chamado a diversas operações de diagnóstico, a diversas intervenções ou a diversas participações, em distintos graus, em processos legislativos onde isso é tido por útil ou conveniente.

Assim, foram elaborados diversos pareceres sobre projectos de diplomas legais, quer a pedido do Governo, quer a pedido da Assembleia da República. Entre eles, importa fazer referência aos pareceres emitidos sobre as alterações à Lei Orgânica de Funcionamento dos Tribunais Judiciais e aos diplomas regulamentadores da nova LOFTJ (Lei n.º 52/2008, de 28.08), alterações ao EMJ (recrutamento para os Tribunais Superiores), alteração da lei de segurança interna e da Lei de Organização e Investigação Criminal, regime jurídico da emissão e execução de decisões de apreensão de bens e alteração da lei de segurança interna e da lei de organização e investigação criminal.

Na decorrência de pedidos formulados por Juízes o CSM elaborou igualmente pareceres sobre o direito de indemnização em sede de interrupção de férias, bem como sobre o conceito e extensão em termos de abrangência da licença parental para Juízes.

5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

5.1. Junto do Conselho Superior da Magistratura funciona o Ponto de Contacto Português da *Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*, apresentando-se em anexo (ANEXO II) o respectivo relatório Anual de Actividade.

5.2. O Conselho Superior da Magistratura integra duas organizações internacionais de instituições congéneres: a *Cumbre Judicial*

Iberoamericana e a *Rede Europeia de Conselhos de Justiça*.

Na esfera destas organizações, como membro activo, o Conselho Superior da Magistratura, além de colaborar em diversos estudos promovidos com o objectivo do conhecimento recíproco dos Conselhos nelas representados ou em iniciativas votadas à realização de valores considerados essenciais também para a nossa Ordem Jurídica, participou em diversas Conferências, Assembleias e sessões de trabalho, tendo o Conselho Superior da Magistratura sido representado pela Vogal Juíza de Direito Dra. Alexandra Rolim Mendes.

5.2.1. Assim, no âmbito da RECJ e como forma de concretização dos objectivos foi criado em 2007, com o patrocínio da Comissão Europeia, um programa de intercâmbio de membros dos Conselhos de Judicatura que integram a RECJ. Este programa visa a troca de experiências e conhecimentos profissionais e a consolidação da confiança e cooperação recíprocas.

No âmbito deste programa, depois do Conselho Português ter recebido em Novembro de 2007, um membro do Conselho Italiano e, na mesma altura um membro do Conselho Português ter visitado aquele órgão, já em Outubro de 2008, dois membros do CSM foram recebidos no Consejo General do Poder Judicial, em Espanha, estando prevista a visita de dois dos seus membros ao CSM, visita esta que ainda não se concretizou devido à recente alteração da composição daquele Conselho. Em Outubro de 2008 foi ainda recebido em Portugal um elemento do Conselho Dinamarquês.

A próxima Assembleia-geral da Rede Europeia de Conselhos de Justiça terá lugar



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

em Bucareste, Roménia, entre 27 e 29 de Maio de 2009.

5.2.2. Relativamente à *Cimeira Judicial Ibero-Americana*, encontra-se actualmente em preparação a XV Cimeira Judicial Ibero-americana, que decorrerá no Uruguai em Abril de 2010 e terá como tema “o papel do juiz na sociedade contemporânea, a imagem da Justiça e as relações com a sociedade.

Como forma de obter o estabelecimento de contactos regulares entre os poderes judiciais europeu e ibero-americano, na Assembleia Plenária da XIV Cimeira, que ocorreu em Brasília, em Março de 2008, foi aprovado um documento visando o estabelecimento de Normas de Criação de uma Comissão Conjunta de Trabalho entre a Cimeira Judicial Ibero-americana, a Rede Europeia de Conselhos de Justiça e a Rede de Presidentes de Supremos Tribunais da União Europeia.

Na Assembleia Geral da Rede Europeia, que teve lugar em Budapeste em Maio de 2008, foi aprovada a criação de uma comissão de colaboração com a Cimeira Ibero-americana, mas sugerindo-se a eliminação nas Normas das referências à Rede de Presidentes de Supremos Tribunais da União Europeia por esta não manifestar interesse em aderir ao projecto.

Ainda em Outubro de 2008, na primeira reunião preparatória da XV Cimeira Ibero-americana, as delegações das instituições que compareceram entenderam não ser, para já, de suprimir tais referências, dada a importância de prosseguir as conversações com os órgãos da Rede de Presidentes da UE a fim de alcançar um acordo tendente à sua integração no projecto. Visa-se, assim, a criação de um espaço cada vez maior de comunicação, cooperação e intercâmbio de

experiências como meio de elevar a qualidade dos sistemas judiciais, de melhorar a imagem das instituições membros e da Justiça em Geral e de fortalecer e defender o Poder Judicial.

5.3. Realizou-se em 5 e 6 de Junho de 2008, em Madrid, o *Encontro sobre os Serviços de Inspeção da União Europeia*, tendo por entidade organizadora o Consejo General del Poder Judicial, com o objectivo de fomentar o encontro entre representantes dos diversos ‘Serviços de Inspeções Judiciais’ existentes nos países que integram a União Europeia, com vista a obter-se a divulgação e conhecimento dos ‘sistemas de inspeção’ de cada um desses países, designadamente, ao nível organizacional e procedimental (técnicas de inspeção), fomentando-se a permuta de experiências a tais níveis.

Estiveram presentes os representantes de 19 países, a saber, Alemanha, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Eslováquia, Espanha, França, Holanda, Itália, Lituânia, Luxemburgo, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia e Turquia.

O Conselho Superior da Magistratura fez-se representar pelo Juiz Desembargador e Inspector Judicial Dr. José da Cunha Barbosa.

No decurso do debate os participantes deixaram transparecer alguma incompreensão para com o «sistema português de inspeções», designadamente no que concerne à atribuição de “notação classificatória” ao desempenho dos juizes, por entenderem que tal aspecto colidia com o princípio da independência do juiz.

Mau grado a tentativa de explicitar que era vedado às inspeções, quer por



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

imperativo constitucional quer estatutário e regulamentar, interferir com a independência dos juízes, devendo abster-se de pronúncia quanto ao mérito substancial das decisões judiciais, isto é, quanto ao acerto ou desacerto das decisões (designadamente ao nível da decisão da matéria de facto e convicção subjacente), apreciação essa só susceptível de ser encetada por via da “impugnação (recurso) das decisões judiciais”, o certo é que, na perspectiva do representante do CSM, ali presente, permaneceram sérias dúvidas quanto à inexistência de conflitualidade entre a avaliação do mérito e atribuição de classificação e o princípio da independência do Juiz.

5.4. Protocolos de cooperação

5.4.1. O CSM, representado pelo seu Presidente, Juiz Conselheiro Noronha Nascimento, celebrou em 17 de Setembro de 2008 um convénio de cooperação com o Consejo de la Magistratura del Poder Judicial de la Nación Argentina, visando estabelecer um Acordo Marco que regule as diferentes actividades que nas matérias da competência de cada uma das entidades se possam levar a cabo, no futuro, para lograr o melhor entendimento e colaboração entre os juízes e magistrados de ambos os países, mediante o estabelecimento de uma relação estável entre os responsáveis do Consejo de la Nación Argentina e do Conselho Superior da Magistratura de Portugal.

No convénio assinado foi acordado, designadamente, estabelecer um programa comum de encontros bienais que terão como objectivos os seguintes temas de investigação: *a)* A função judicial: sistema normativo, recrutamento e formação nos

dois países; *b)* Processos de unificação jurídica considerados como processos de uniformidade e dependência de estruturas supranacionais; *c)* Os direitos e a função do magistrado.

5.4.2. O CSM foi ainda ouvido e acompanhou o processo que conduziu à celebração, em 21 de Agosto de 2008, do Protocolo entre o Ministério da Justiça de Timor-Leste, o Ministério da Justiça de Portugal e o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que define o desempenho da missão profissional em Timor-Leste de magistrados judiciais e do Ministério Público portugueses.

5.5. Visitas de delegações estrangeiras

Visitaram o Conselho Superior da Magistratura, entre Maio de 2007 e Novembro de 2008, - a solicitação, quer do Ministério da Justiça (através do Gabinete de Relações Internacionais – GRI), quer do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ou ainda do Centro de Estudos Judiciários, as seguintes delegações estrangeiras, com o intuito de conhecer o sistema judiciário português (ou aprofundar esse conhecimento): Ucrânia (Magistrados); Rússia (Magistrados); Geórgia (Magistrados); Polónia (Sec. Estado Justiça e Director do Centro Formação Magistrados); Macedónia (Membros da Academia Formação Juízes e Procuradores da República); Arménia (Magistrados); Áustria (Magistrados e Auditores); Angola (Instituto Nacional de Estudos Judiciários) e Sérvia (Magistrados).

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2008, da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, veio produzir um conjunto de alterações no



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

funcionamento e na gestão do orçamento do Conselho Superior da Magistratura (CSM), na medida em que a consagração do Regime de Autonomia Administrativa e Financeira ao CSM, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, acarreta legalmente um conjunto de obrigações com expressão financeira muito significativa.

O CSM, enquanto entidade patronal, passou a estar sujeito ao pagamento dos vencimentos, das contribuições para a CGA e passará também a suportar as despesas com os magistrados judiciais afectos aos tribunais judiciais de 1ª instância e com os magistrados judiciais afectos como auxiliares aos tribunais da Relação, atribuída ao CSM pelo n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, mas que durante o ano de 2008 ainda continuaram a ser suportadas pela Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

De acordo com o estipulado nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, o CSM ficará igualmente responsável pelo pagamento directo aos beneficiários das participações nas despesas com cuidados de saúde no regime livre; pelo reembolso à ADSE das despesas efectuadas no regime convencionado e nos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde e à quota de € 1,25 por beneficiário inscrito, destinada a compensar despesas de administração. Estes factos implicam um aumento de encargos anuais, como também a assunção de novas tarefas de verificação e controlo de documentos, e o processamento das participações e reembolsos referentes aos beneficiários que se encontram em funções no Conselho, tarefas para as quais o CSM tinha orçamentado.

Não será ainda despiciente o volume acrescido de encargos a suportar pelo CSM no momento em que for assumida a responsabilidade de suportar as despesas com os magistrados judiciais.

Por outro lado, ao contrário do que sucede com a generalidade dos organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira, as receitas próprias resultantes da actividade do CSM representam um valor ínfimo do total das suas despesas, não se afigurando possível um aumento significativo do montante deste tipo de receitas próprias.

Já durante o ano de 2008 o CSM teve que suportar as despesas do seu funcionamento, designadamente remunerações, ajudas de custo, contribuições obrigatórias, combustíveis e deslocações, rendas, comunicações e consumíveis, que totalizaram € 5.508,870,00, bem como despesas de remodelação e apetrechamento das instalações do CSM (equipamento informático administrativo e básico), no valor total de € 84.353,00. Deste modo, em sede de execução orçamental, o CSM despendeu a quantia global de € 5.593.223,00 conforme discriminação constante do ANEXO II, que se junta.

7. MUDANÇA DE INSTALAÇÕES

Na reunião de 18.11.2008 o Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura aprovou por unanimidade a mudança das instalações do CSM.

Com efeito, as actuais instalações do CSM estão situadas num prédio antigo no Largo do Corpo Santo em Lisboa. Este prédio foi arrendado pelo Estado por contrato celebrado em 20 de Junho de 2000, pelo prazo de cinco anos, renovável



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

automaticamente por períodos de um ano e com início em 1 de Outubro de 1999.

Desse edifício, está afecto ao CSM apenas parte do rés-do-chão, os 1.º e 2.º andares e o 5.º andar do edifício em causa (que é esconso), o que totaliza cerca de € 1.500 m², já que os demais pisos (3.º e 4.º) estão afectos ao Tribunal da Relação, conforme determinação do então Senhor Secretário-Geral do Ministério da Justiça de 26.7.2000.

Ora, as instalações afectas em exclusividade ao CSM, já por si insuficientes, são absolutamente exíguas para instalar as direcções, os gabinetes e as divisões previstas na actual Lei Orgânica. Aliás, o edifício não dispõe sequer de lugares de estacionamento.

Com a entrada em vigor da actual Lei Orgânica, em 01 de Janeiro de 2008, o CSM foi confrontado com a imperiosa necessidade de ter umas instalações com área global útil locável entre 2.000 e 2.500 m².

Ciente de tal urgente mudança de instalações do CSM, não só pela inadequação e insuficiência do espaço actual mas também porque uma mudança desse jaez contribui decisivamente para dinamizar a desejável implementação da Lei Orgânica,

foi solicitada por duas vezes informação à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças sobre a disponibilidade de imóvel adequado às necessidades, tendo ainda sido consultado o mercado através de todas as agências imobiliárias integrantes do *Lisbon Prime Index*.

Perante a resposta negativa da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças foi logrado encontrar um edifício que se adequa às condições pretendidas, ou seja, um espaço com uma área útil de 2.200 m², distribuída por 9 andares, localizado no eixo da Av. Liberdade à Praça Duque de Saldanha, com lugares de estacionamento privativo em cave e com um auditório com capacidade para cerca de 60 pessoas. Foi também alcançado o propósito de nunca exceder o valor de renda mensal pago pelas actuais instalações.

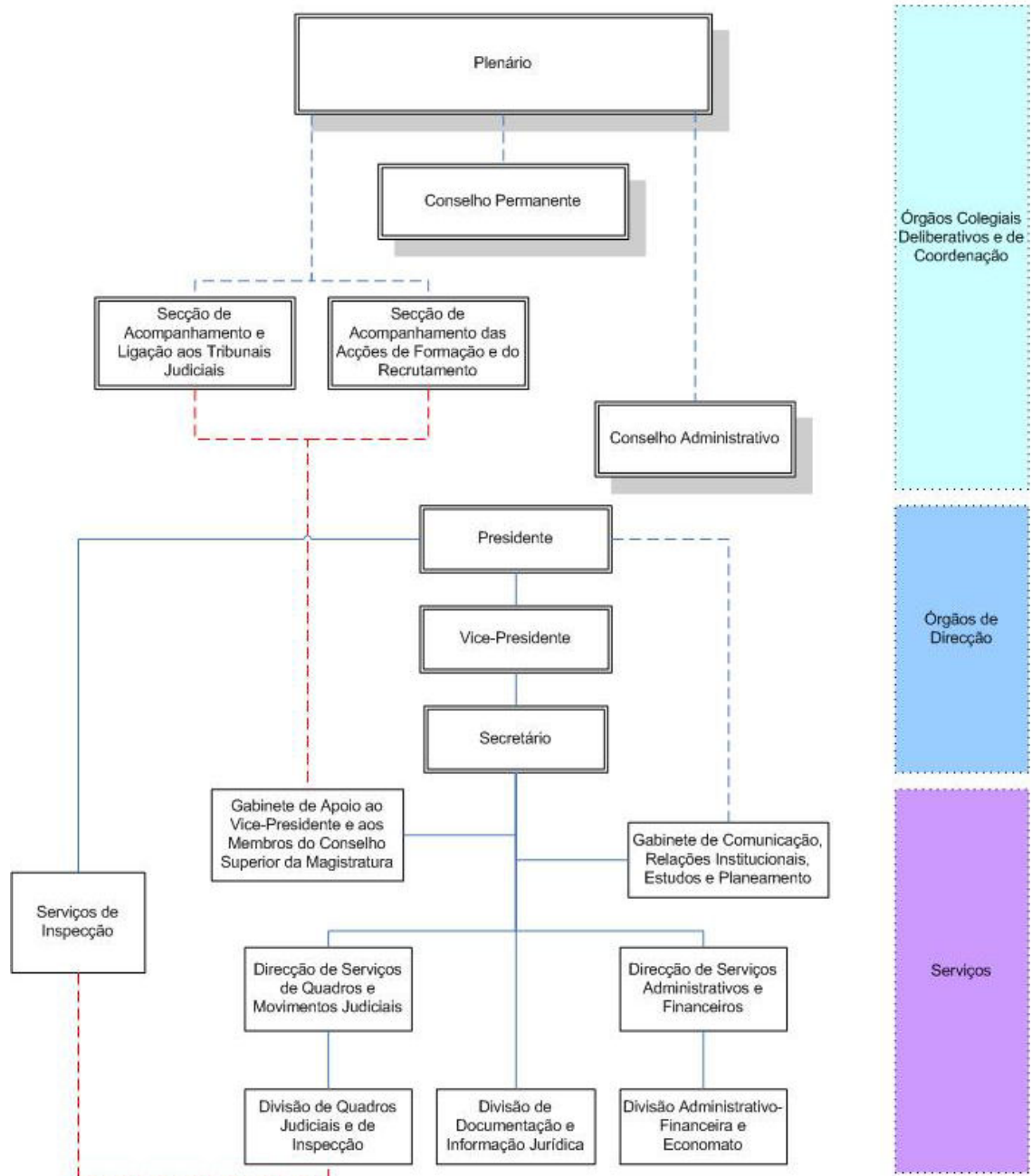
Nesta conformidade, o Conselho Administrativo do CSM aprovou a celebração de um contrato-promessa de arrendamento (que foi outorgado no dia 16 de Dezembro de 2008) e que prevê que o contrato de arrendamento do edifício tenha início em 1 de Março de 2009, sendo o prazo do contrato fixado em dez anos.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ANEXO I

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ANEXO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2008

Despesas Gerais		
	Tit. órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	1.739.303,0
	Pessoal dos quadros-Reg.funç.pública	94.190,0
	Pessoal além dos quadros	71.697,0
	Pessoal aguardando aposentação	0,0
	Representação	15.614,0
	Subsídio de refeição	36.889,0
	Subsídio de férias e de Natal	315.227,0
	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	0,0
	Horas extraordinárias	6.151,0
	Ajudas de Custo	392.794,0
	Outros suplementos e prémios	18.078,0
	Outros abonos numerário ou espécie	2.424,0
	Encargos com a saúde	1.450,0
	Outros encargos com saúde	3.599,0
	Subsidio familiar a crianças e jovens	2.958,0
	Outras prestações familiares	10.412,0
	Contribuições para a Segurança Social - CGA, I.P.	261.527,0
	Combustíveis e lubrificantes	9.481,0
	Limpeza e higiene	1.253,0
	Material de escritório	17.781,0
	Material de transporte-peças	
	Livros e documentação técnica	415,0
	Outros bens	6.759,0
	Encargos das instalações	31.850,0
	Limpeza e Higiene	0,0
	Conservação de bens	19.569,0
	Locação de edifícios	327.497,0
	Locação de outros bens	42.069,0
	Comunicações - Acessos à internet	234,0
	Comunicações - Comunicações fixas de dados	7.908,0
	Comunicações - Comunicações fixas de voz	25.010,0
	Comunicações - Comunicações móveis	8.307,0
	Comunicações - Outros serviços de comunicações	12.555,0
	Transportes	17.706,0
	Seguros	1.058,0



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deslocações e estadas	61.530,0
Seminários, exposições e similares	0,0
Vigilância e Segurança	77.033,0
Assistência Técnica	9.069,0
Outros trabalhos especializados	35.366,0
Outros serviços	832,0
Resto do mundo - União Europeia - Países membros	4.000,0
Outras despesas correntes - Reserva	0,0
Outras despesas correntes - Outras	2.620,0
Equipamento de informática-SFA	
Software de informática-SFA	40.564,0
Artigos e objectos de valor-SFA	
Pessoal dos quadros-Reg.funç.pública	588.647,0
Pessoal além dos quadros	264.631,0
Pessoal aguardando aposentação	4.814,0
Suplementos e prémios	76.274,0
Subsídio de refeição	32.210,0
Subsídio de férias e de Natal	138.734,0
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	0,0
Ajudas de Custo	229.927,0
Outros suplementos e prémios	3.679,0
Subsidio familiar a crianças e jovens	2.253,0
Outras prestações familiares	
Contribuições para a Segurança Social - CGA, I.P.	125.024,0
Conservação de bens	
Locação de edifícios	205.312,0
Transportes	
Deslocações e estadas	78.759,0
Outras despesas correntes - Reserva	0,0
Software de informática-SFA	25.827,0
TOTAL DO FUNCIONAMENTO	5.508.870,0
Remodelação e apetrechamento das instalações do CSM	
Equipamento de informática-SFA	22.933,0
Software de informática-SFA	3.170,0
Equipamento administrativo-SFA	58.250,0
Equipamento básico-SFA	0,0
Artigos e objectos de valor-SFA	0,0
TOTAL DE INVESTIMENTOS DO PLANO	84.353,0
TOTAL GLOBAL	5.593.223,0



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ANEXO III



PONTO DE CONTACTO DE PORTUGAL DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL E DA IBER-REDE (REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA)

Relatório de Actividades de 2008

1. ESTRUTURA FÍSICA

O serviço do Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e do Ponto de Contacto da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judiciária funcionou, durante todo o ano 2008, nas instalações do Conselho Superior da Magistratura.

Estiveram afectos ao projecto o gabinete do Magistrado Ponto de Contacto, um espaço de reuniões e uma sala destinada aos serviços de apoio e assessoria jurídica.

2. MEIOS HUMANOS

O serviço contou, durante o período em consideração, com a actividade do Juiz Ponto de Contacto Nacional (o ora signatário), de um assessor jurídico (Dr. César de Melo) e de um assistente administrativo licenciado em gestão (Dr. Marcos Poitout).

3. MEMBROS NACIONAIS DA REDE

A estrutura nacional da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial inclui as seguintes entidades:

- a) *Gabinete de Relações Internacionais;*
- b) *Direcção-Geral da Administração da Justiça;*

- c) *Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;*
- d) *Direcção-Geral de Reinserção Social;*
- e) *Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I.P.;*
- f) *Direcção-Geral da Política de Justiça;*
- g) *Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.;*
- h) *Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz.*

Estas entidades colaboram com o Ponto de Contacto de Portugal no domínio da cooperação judiciária, bem como na elaboração das fichas de informação referenciadas no artigo 15.º da Decisão do Conselho de 28 de Maio de 2001 (2001/470/CE).

4. ACTIVIDADES REALIZADAS PELO JUIZ PONTO DE CONTACTO DE PORTUGAL DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL

4.1. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ORDINÁRIAS DA REDE

O Ponto de Contacto Português participou nas seguintes reuniões ordinárias do projecto:

14 e 15 de Janeiro de 2008, 6.ª Reunião Anual Ordinária da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, Bruxelas, Bélgica

O signatário esteve acompanhado por representantes dos seguintes membros nacionais da Rede: *Direcção-Geral da Política de Justiça, Direcção-Geral da Administração da Justiça, Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, Instituto das Tecnologias de Informação na*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Justiça, I.P. e Direcção-Geral de Reinserção Social.

Constava da agenda do primeiro dia da reunião: 1. *Boas vindas*; 2. *Abertura dos trabalhos*; 3. *Apresentação, pela Comissão, de desenvolvimentos na legislação Comunitária em 2007*; 4. *Mesa redonda: Troca de experiências sobre a aplicação prática do Regulamento n.º 805/2004.*

Agenda do segundo dia: 1. *E-Justiça: estado actual e troca de pontos de vista sobre o trabalho em curso pelo Grupo Informático do Conselho*; 2. *Apresentação de projectos E-Justiça*; 3. *Aplicação prática do Regulamento (CE) n.º 2201/2003*; 3. *Informação, pela Comissão, relativa ao programa específico “Justiça Civil” e suas medidas de implementação*; 5. *Mesa redonda: Funcionamento da Rede – Perspectivas Futuras*; 6. *Proposta de alteração da Decisão Comunitária que criou a Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*; 7. *Conclusões e encerramento.*

No quadro desse acontecimento, o signatário proferiu, mediante convite da Comissão Europeia, por ocasião da celebração do 5.º aniversário da Rede, no Restaurante «La Manufacture», na noite de 14 de Janeiro, discurso dirigido a todos os representantes dos 26 Países envolvidos no projecto, em que fez o balanço do percurso realizado desde o início do funcionamento da estrutura e dos desafios que se perfilam.

No dia 15 de Janeiro e face a convite da mesma entidade, participou na Mesa Redonda sobre o tema «*Funcionamento da Rede – Perspectivas futuras*». Integraram também o painel a Sra. Stefanie Plötzen, Ponto de Contacto da Alemanha, a Sra. Zuzana Fišerová, Ponto de Contacto da República Checa e a Sra. Karima Zouaoui, Ponto de Contacto de França.

21 de Abril 2008, 21.ª Reunião Ordinária de Pontos de Contacto, Bruxelas, Bélgica

Constava da agenda desta reunião: 1. *Informação da Comissão*; 2. *Mediação em matéria civil e comercial*; 3. *Apresentação do Grupo Europeu de Magistrados para a Mediação (GEMME) pela Sra. Gabrielle Vonfelt, Conselheira na “Cour d’appel” de Paris e Membro do Conselho de Administração da GEMME*; 4. *O Regulamento do Conselho (CE) n.º 805/2004, de 21 de Abril de 2004, que cria o título executivo europeu para créditos não contestados: segunda leitura do projecto de guia prático baseado num relatório da Comissão e de um grupo de peritos*; 5. *Outros assuntos.*

18 de Setembro 2008, 23.ª Reunião Ordinária de Pontos de Contacto, Bruxelas, Bélgica

Constava da agenda desta reunião: 1. *Informação da Comissão*; 2. *Apresentação, pela Comissão, da Proposta de Aditamento da Decisão do Conselho n.º 2001/470/CE, que estabelece uma Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial [COM (2008) 380 Final]*; 3. *Fórum Justiça: Transmissão de informação e seguimento*; 4. *Funcionamento da Rede*; 5. *Planos com vista à preparação da entrada em vigor dos Regulamentos relativos ao Procedimento Europeu de Injunção e ao Processo Europeu para Acções de Pequeno Montante*; 6. *Outros assuntos.*

23 de Outubro 2008, 24.ª Reunião Ordinária de Pontos de Contacto, Bruxelas, Bélgica

O signatário esteve acompanhado pelo Sr. Juiz Desembargador, Dr. José Albino Caetano Duarte, Presidente da Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes, ao qual dirigiu convite para participar na reunião



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

por se tratar tema ligado às suas competências.

Constava da agenda desta reunião: 1. *Informação da Comissão*; 2. *A Directiva do Conselho 2004/80/CE, de 29 de Abril de 2004: seu funcionamento e lições a extrair – primeira reunião de Pontos de Contacto designados de acordo com o artigo 16.º da aludida Directiva*; 3. *O Regulamento do Conselho (CE) n.º 805/2004, que cria um Título Executivo Europeu para créditos não contestados: discussão sobre projecto de folheto e um projecto de guia prático dirigido ao público em geral, baseado num relatório da Comissão*; 4. *Apresentação da base de dados “Registo”, seguida de debate: em que ponto nos encontramos? Como melhorar?* 5. *Outros assuntos.*

4 e 5 de Dezembro de 2008, 7.ª Reunião Anual Ordinária da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, Paris, França

O signatário esteve acompanhado por representantes dos seguintes membros nacionais da Rede: Direcção-Geral da Política de Justiça, Direcção-Geral da Administração da Justiça, Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e Direcção-Geral de Reinserção Social.

Constava da agenda do primeiro dia: 1. *Boas vindas*; 2. *Abertura dos trabalhos* 3. *Apresentação, pela Comissão, dos desenvolvimentos na legislação Comunitária sobre a lei aplicável às obrigações contratuais e não contratuais*; 4. *Mesa redonda sobre alguns aspectos da lei aplicável às obrigações contratuais e não contratuais*; 5. *Troca de pontos de vista sobre aplicação destes novos instrumentos.*

Era a seguinte a agenda do segundo dia: 1. *A Rede a nível global: A Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*

dentro e fora da União Europeia; 2. *Mesa redonda sobre o papel possível das profissões jurídicas tendo em vista as tarefas e actividades da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*; 3. *Reconhecimento mútuo e aplicação do “acquis” no domínio da justiça civil: discussão prática*; 4. *Convenções Internacionais em matéria civil e comercial: estado actual e o papel da Rede Judiciária Europeia*; 5. *Mesa redonda: o funcionamento da Rede em 2008*; 6. *Informação da Comissão*; 7. *Conclusões e encerramento.*

4.2. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM OS MEMBROS DA REDE

5 de Maio de 2008, 14h00, Gabinete de Relações Internacionais do Ministério da Justiça

Esta reunião contou com a participação do exponente, de uma delegação do Ministério da Justiça de França, composta pelos Juizes Nicole Cochet e Michel Rispe, que se deslocou a Lisboa no âmbito dos preparativos da Presidência Francesa da União Europeia, do Dr. José Alberto Rodrigues da Silva Andrade, Subdirector do Gabinete de Relações Internacionais, da Dra. Susana Chabert, coordenadora desse Gabinete e da Dra. Maria Elda Gama da Divisão de Apoio Jurídico e Cooperação Judiciária Internacional da Direcção-Geral da Administração da Justiça. Nessa reunião, o Ponto de Contacto de Portugal respondeu às várias interpelações dirigidas ao nosso País e patenteou as dificuldades de cooperação existentes entre os Tribunais e autoridades portuguesas e francesas no âmbito da aplicação do *Regulamento n.º 1206/2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial.*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**11 de Setembro de 2008, 16h00,
Conselho Superior da Magistratura**

O Ponto de Contacto Nacional reuniu com o Dr. Daniel Marinho Pires, do Gabinete das Relações Internacionais do Ministério da Justiça. Este encontro surgiu por iniciativa do Dr. Daniel Pires e teve como objectivo colher a posição do Ponto de Contacto nacional sobre a Proposta de alterações à *Decisão que criou a Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*, apresentada pela Comissão Europeia. Tal pedido surgiu face à necessidade de Portugal tomar posição oficial sobre esta matéria durante as respectivas negociações.

4.3. PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO

O signatário integra o grupo de trabalho que, sob a égide da Comissão Europeia, procede à elaboração de um **Manual sobre o uso da videoconferência no espaço da União Europeia**.

Tal grupo integra, também, representantes da Holanda, da Alemanha, da República Checa, do Reino Unido e da Suécia.

A partir de Junho de 2008, o exponente passou a participar no projecto europeu de avaliação das possibilidades de utilização de estruturas electrónicas no quadro da aplicação do *Regulamento (CE) n.º 1896/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2006, que cria um procedimento europeu de injunção de pagamento («Possibility for implementing electronically the European Payment Order procedure (EC Regulation n.º 1896/2006)»)*. Esta sua participação surgiu no contexto de um pedido de colaboração apresentado à Rede Europeia de Conselhos de Justiça.

4.4. PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS, CONFERÊNCIAS E ACÇÕES DE FORMAÇÃO A CONVITE DE ENTIDADES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

**18 e 19 de Fevereiro de 2008,
Luxemburgo**

Participação no Seminário organizado pelo «*European Institute of Public Administration (EIPA) – European Centre for Judges and Lawyers*» subordinado ao tema «*E-Justice: Electronic Technology in the Justice Sector*», tendo o exponente apresentado, no dia 18, entre as 11h15 e as 13h00, uma dissertação intitulada «*Tendencies of the E-Justice – the dematerialization of the judicial proceedings and the cooperation between European Courts based on the use of new technologies; the videoconference in the taking of evidence abroad*». No dia 19, presidiu à Mesa Redonda com o título «*E-Justice: the perfect world?*».

**27 de Fevereiro de 2008, 09h30 - 11h00,
Centro de Estudos Judiciários**

O subscritor proferiu lição no quadro do 1.º Ciclo do Curso sobre Direito Europeu e Internacional, subordinada ao tema «*A Cooperação entre os Estados-Membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil e comercial – o Regulamento (CE) n.º 1206/2001, do Conselho, de 28 de Maio de 2001*» – dirigida a 99 auditores de justiça.

**27 de Fevereiro de 2008, 11h30 - 13h00,
Centro de Estudos Judiciários**

O Ponto de Contacto proferiu alocução no quadro do 1.º Ciclo do Curso sobre Direito Europeu e Internacional, subordinada ao tema «*O Regulamento (CE) n.º 2201/2003, do Conselho, de 27 de Novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e de responsabilidade*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

parental» – dirigida a 99 auditores de justiça.

8 e 9 de Abril de 2008, Academia de Formação de Juízes e Procuradores, Skopje, Macedónia

Mediante prévio convite do Centro de Estudos Judiciários, o Juiz Ponto de Contacto leccionou, em língua inglesa, todas as matérias do «*Seminar On European Judicial Cooperation In Civil And Commercial Matters – 8 and 9 April 2008*», entre as 9h00 e as 17h00 de cada um dos apontados dias. Tais lições incidiram sobre vários temas relativos à cooperação judiciária europeia e aos seus instrumentos normativos. Foram atingidos pela formação 60 juízes da Macedónia (30 em cada grupo de acção formativa).

30 de Abril de 2008, 14h30 - 16h15, Centro de Formação do Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados

Por convite do Centro de Estudos Judiciários, o signatário proferiu palestra intitulada «*Instrumentos internacionais de relevo no Direito da Família e das Crianças: O Direito comunitário*». Esta intervenção foi dirigida, essencialmente, a juízes das jurisdições de família e menores do Norte do País.

7 de Maio de 2008, 11h30 - 13h00, Centro de Estudos Jurídicos do Ministério da Justiça de Espanha, Madrid, Espanha

O subscritor apresentou palestra no «*Curso Sobre Ejecucion de Sentencias Civiles*» intitulada «*Los títulos ejecutivos europeos emergentes de resoluciones judiciales dictadas en acciones no contestadas; régimen y problemas*». Esta intervenção ocorreu face a convite do Ministério da Justiça de Espanha. Foram alunos deste curso secretários judiciais

(licenciados em Direito) dos vários tribunais espanhóis.

19 de Maio de 2008, 9h30 - 11h30, Centro de Estudos Judiciários

O Juiz de Direito Ponto de Contacto proferiu dissertação no quadro do 3.º Ciclo do Curso sobre Direito Europeu e Internacional iniciado no ano lectivo 2005/2006 e que integra 160 auditores de justiça, subordinada ao tema: «*A melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços no espaço da União Europeia – a Directiva 2003/8/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003*».

19 de Maio de 2008, 11h30 - 13h00m, Centro de Estudos Judiciários

O signatário proferiu lição no quadro do 3.º Ciclo do Curso sobre Direito Europeu e Internacional iniciado no ano lectivo 2005/2006 e que integra 160 auditores de justiça, subordinada ao tema: «*O título executivo europeu para créditos não contestados, emergente de decisões judiciais – regime e problemas*». Durante esta palestra, foi analisado o Regulamento (CE) n.º 805/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que cria o título executivo europeu para créditos não contestados, no que tange aos títulos emergentes de decisões judiciais, e foram abordadas as dificuldades práticas suscitadas no quadro da aplicação deste encadeado normativo.

26 de Maio de 2008, 18h00 - 20h15, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE)

O exponente apresentou alocução, em língua inglesa, intitulada «*The Portuguese judicial organization*», no quadro do «*THE SOUTH EASTERN CIRCUIT TRIP – LISBON 2008 PORTUGUESE LAW AND*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ENGLISH LAW – A COMPARATIVE STUDY» e dirigida a «barristers» e magistrados do Reino Unido.

Junho de 2008

O Juiz Ponto de Contacto foi, mais uma vez convidado pelo *Consejo General del Poder Judicial* de Espanha para leccionar, agora no ano lectivo de 2008/2009, o tema «*A melhoria do acesso à justiça nos litígios transfronteiriços no espaço da União Europeia - a Directiva 2003/8/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003*» do Curso Virtual organizado por aquele Conselho com o apoio da Comissão Europeia, intitulado «*Reglamentos de Bruselas I y Bruselas II: El espacio judicial europeo en materia civil y mercantil; competencia, reconocimiento y ejecución de resoluciones judiciales*».

1 a 7 de Junho de 2008, Skopje, Macedónia

O Ponto de Contacto de Portugal da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, mediante convite do projecto «*Technical Assistance to Support The Creation of Training Institute for Judiciary*», da Agência Europeia para a Reconstrução, apoiado pelo Centro de Estudos Judiciários Português, elaborou, em conjunto com o Procurador da República, Dr. Jorge Costa, o documento intitulado «*Proposal of Program on Initial Training in The Academy for Training of Judges and Public Prosecutors of The Republic Of Macedonia*» que visou constituir um contributo para a reforma da formação de magistrados naquele País.

2 de Junho de 2008, 9h00 - 13h00, Centro de Estudos Judiciários

Foi realizado teste de avaliação da aprendizagem do 3.º Ciclo do Curso de Direito Europeu incidente sobre as matérias

ensinadas pelo signatário, ou seja, sobre a *Directiva n.º 2003/8/CE do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003*, relativa ao Apoio Judiciário, e sobre o *Regulamento (CE) n.º 805/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004*, relativo ao Título executivo Europeu.

3 e 4 de Julho de 2008, Parque Tecnológico de San Sebastián, Donostia, San Sebastián, Espanha

O exponente participou no Congresso Internacional organizado pelo Governo do País Basco, subordinado ao tema: «*Hacia el Expediente Judicial Electrónico*». Aí, proferiu a dissertação de abertura intitulada: «*A Justiça Electrónica em Portugal e na União Europeia*», com a duração de cerca de uma hora, logo após o acto inaugural presidido pelo Sr. Conselheiro da Justiça, Emprego e Segurança Social desse governo, D. Joseba Azkarraga Rodero.

14 de Julho de 2008

Conferência telefónica em que o Ponto de Contacto respondeu a extenso inquérito apresentado pelo Sr. Valery Legrand, ao serviço de empresa contratada pela Comissão Europeia para realizar o estudo intitulado «*Feasibility study on the possibilities for implementing electronically the European Order for Payment procedure (EC Regulation N° 1896/2006)*».

29 de Setembro a 1 de Outubro de 2008, em Barcelona, Espanha

Participação do signatário no curso sobre o Processo Europeu de Injunção, dirigido a 62 magistrados provenientes de todo o espaço da União Europeia, organizado pela Escola Judicial Espanhola. Durante os três dias dos trabalhos, desempenhou as funções de responsável pelo painel inglês e de moderador de debate, tendo, também,



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

redigido e apresentado as conclusões do grupo de magistrados que coordenou.

3 de Outubro de 2008, Tribunal Judicial de Sintra

O subscritor apresentou, em língua inglesa, a 35 advogados holandeses em visita a Portugal, o processo electrónico «*Citius*» e o actual estado da informatização judiciária na União Europeia no domínio da cooperação judiciária em matéria civil e comercial.

5 de Novembro de 2008, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Apresentação de lição, pelo exponente, a cerca de 200 alunos, perante o Prof. Dr. Miguel Teixeira de Sousa, o assistente Dr. Paulo da Matta e o Prof. Dr. Rui Pinto, mediante prévio convite deste último.

A prelecção foi subordinada ao tema «*O Regulamento (CE) n.º 2201/2003, do Conselho, de 27 de Novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e de responsabilidade parental*».

11 de Novembro de 2008, Bruxelas, Bélgica

Participação do Juiz Ponto de Contacto Nacional, em representação da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, na reunião do Fórum Europeu da Justiça dedicada ao tema: «*Formação judicial: as necessidades dos profissionais do Direito ao nível da aplicação do Direito Europeu*».

2 de Dezembro de 2008, Bruxelas, Bélgica

Palestra do signatário, no Parlamento Europeu, face a convite pessoal desta instituição comunitária, no quadro do «*Forum on Judicial Cooperation in Civil*

Matters: Debate With National Parliament» intitulada «*Use of IT in judicial systems: service of documents and taking of evidence electronically, electronic documentation and communication, video-conferencing, European procedures on line and the European e-justice portal*».

Esta palestra correspondeu à apresentação sintética do estudo pedido pelo Parlamento Europeu ao exponente, relativo às perspectivas de futuro da Justiça Electrónica (*e-justiça*) na Europa.

4.5. INFORMAÇÃO AOS JUÍZES PORTUGUESES

Durante o ano de 2008, o serviço do Ponto de Contacto enviou ao Conselho Superior da Magistratura, **para divulgação por todos os juízes portugueses**, os seguintes documentos:

Em 04 de Janeiro de 2008, o *Regulamento (CE) n.º 1393/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Novembro de 2007 relativo à citação e à notificação dos actos judiciais e extrajudiciais em matéria civil e comercial nos Estados-Membros*. Esta intervenção veio a gerar a «*Divulgação n.º 7/2008*», do aludido Conselho.

Em 28 de Abril de 2008, o Regulamento do Prémio Europeu «*Balanças de Cristal da Justiça*». Esta intervenção veio a gerar a «*Divulgação n.º 48/2008*».

Em 11 de Julho de 2008, o *Regulamento (CE) n.º 593/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho de 2008, sobre a lei aplicável às obrigações contratuais (Roma I)*. Esta intervenção veio a gerar a «*Divulgação n.º 72/2008*».

Em 20 de Outubro de 2008, recomendações sobre os pedidos de prova apresentados ao abrigo do *Regulamento n.º 1206/2001, do Conselho, de 28 de Maio de 2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

comercial. Esta intervenção veio a gerar a «Divulgação n.º 92/2008».

5. ACTIVIDADES REALIZADAS NA QUALIDADE DE PONTO DE CONTACTO PORTUGUÊS DA REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA (IBERREDE) E NO ÂMBITO DE PROJECTOS DO ESPAÇO IBERO-AMERICANO

5.1. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DA IBERREDE

18 a 20 de Junho de 2008, Buenos Aires, Argentina

Participação do expositor na IV Reunião de Pontos de Contacto desta estrutura. Durante este evento, coordenou os trabalhos do grupo que tratou o tema «*Cooperação Judiciária Civil: o regime da prova obtida no estrangeiro*». No final dos trabalhos, este grupo apresentou um documento contendo as conclusões adoptadas.

5.2. PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO DA IBERREDE

27 e 28 de Março de 2008, Madrid, Espanha

O Ponto de Contacto da *IberRede* presidiu ao grupo de trabalho que se debruçou sobre a reformulação dos conteúdos, em matéria civil e comercial, da página da Rede Ibero-americana de Cooperação Judiciária («*Taller de Expertos para el desarrollo de los contenidos de la Página Web de Iberred – Madrid, 27 y 28 de Marzo de 2008*»). Desses trabalhos resultaram 22 sugestões que foram apresentadas à Secretaria-Geral da estrutura e se mostram já integralmente acolhidas.

5.3. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DA XIV CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA

5 a 8 de Fevereiro de 2008, Barcelona, Espanha, e Andorra

Participação do subscritor, na qualidade de perito nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura e de coordenador do Grupo de Trabalho que se ocupa da criação de uma *Comissão Conjunta de Trabalho entre a Cimeira Judicial Ibero-americana, a Rede Europeia de Conselho da Justiça e a Rede de Presidentes de Tribunais Supremos da União Europeia*, na 3.ª Reunião Preparatória da XIV Cimeira Judicial Ibero-americana. Durante a referida reunião, apresentou ao plenário o projecto de criação de uma Rede de Cooperação Judiciária do Poder Judicial que denominou de «*IberRede Judicial*», a criar caso a *IberRede* continuasse a ignorar a presença e importância da participação do Poder Judicial nesse projecto.

4 a 6 de Março de 2008, Superior Tribunal de Justiça, Brasília, Brasil

O signatário participou na XIV Cimeira Judicial Ibero-americana tendo, no último dia, feito discurso perante a Assembleia Plenária no âmbito da qual apresentou proposta para a melhoria da participação da Cimeira na Rede Ibero-americana de Cooperação, intitulada «*Declaração relativa à IberRede*». Nessa intervenção propôs que a aludida Assembleia de Presidentes de Tribunais Supremos decidisse: «1. *Declarar o seu compromisso e envolvimento permanente na construção da Rede Ibero-americana de Cooperação Judicial em matéria penal e civil, bem como a sua aposta no crescimento das respectivas potencialidades ao serviço da Justiça e do cidadão no espaço ibero-americano; 2. Acolher a disponibilidade manifestada pela Secretaria-Geral da IberRede no sentido de a Cimeira passar a integrar, através de dois representantes seus, um órgão consultivo de*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

apoio ao respectivo Secretário-geral e coordenação que veicule as posições dos Pontos de Contacto nomeados pelo Poder judicial; 3. Manifestar o seu desejo de que esse órgão consultivo venha a exprimir também as posições dos Pontos de Contacto nomeados pelos Ministérios da Justiça e pelos Ministérios Públicos dos Países envolvidos no projecto». Esta proposta foi aprovada pela Assembleia.

No dia 5 de Março, apresentou palestra no quadro da «II Exposição de Justiça e Tecnologia» que decorreu paralelamente à apontada Cimeira. Tal palestra intitulou-se: «A desmaterialização processual no sistema de justiça português – o projecto CITIUS».

5.4. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE TRABALHO

27 de Fevereiro, 16h00, Conselho Superior da Magistratura

Reunião do exponente com o Dr. João Antero, contratado pela Direcção-Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça, com vista à definição de pormenores relativos à realização de filme sobre o projecto CITIUS, destinado a ser exibido no quadro da II Exposição de Justiça e Tecnologia, em Brasília, por ocasião da XIV Cimeira Judicial Ibero-americana, aquando da palestra do signatário.

29 de Fevereiro de 2008, 15h00, Direcção-Geral da Administração da Justiça

Reunião de trabalho entre o Juiz de Direito Ponto de Contacto, o Director-Adjunto Bruno Sá e os Srs. Jorge Constantino e Joaquim Parente, todos da Direcção-Geral da Administração da Justiça, com vista a preparar a participação da delegação nacional na Exposição de Tecnologia que decorrerá em paralelo à XIV Cimeira Judicial Ibero-americana de Brasília, no âmbito da qual foi definido que

Portugal disporia de um espaço de exposição fixo e que o exponente apresentaria dissertação sobre a desmaterialização processual no sistema de justiça nacional.

6. OUTRAS PARTICIPAÇÕES

23 de Janeiro de 2008, 15h30, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (Pólo Universitário da Ajuda), Lisboa

Participação do signatário na reunião de abertura da 2.ª fase do Estudo "e-Justiça», promovido pela APDSI – Associação para a promoção e desenvolvimento da sociedade da informação.

1 Fevereiro de 2008, 11h30, Centro de Estudos Judiciários

Reunião do Juiz Ponto de Contacto com a Sra. Directora do Centro de Estudos Judiciários e com o Sr. Dr. Ribeiro de Almeida, com vista à definição de pormenores relativos à edição de um livro, pela Coimbra Editora, sobre os novos instrumentos da cooperação judiciária europeia. Ficou definido que tal obra contaria com textos do signatário e do aludido Dr. Ribeiro de Almeida.

24 de Abril de 2008, 16h00, Conselho Superior da Magistratura

Reunião do exponente com o Sr. Miguel Varela, Produtor da empresa «Garage Films», com vista a avaliar os custos e requisitos inerentes à criação de um Canal de Televisão do Poder Judicial sobre Internet.

28 de Abril de 2008, 15h00, Conselho Superior da Magistratura

Reunião do subscritor reuniu com dois representantes da sociedade «Filmaniac Audiovisuais Lda.» com vista a avaliar os custos e requisitos inerentes à criação de um



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Canal de Televisão do Poder Judicial sobre Internet.

5 de Maio de 2008

O Juiz de Direito Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial entregou ao Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura o estudo que elaborou a pedido deste, intitulado «*Notas incidentes sobre a Proposta de Lei relativa à partilha de informação e protecção de dados no sistema judicial*».

11 de Junho de 2008, 18h00, Embaixada do Brasil em Portugal

O signatário, mediante prévio convite do Superior Tribunal de Justiça do Brasil e da Embaixada deste País em Portugal, proferiu dissertação de apresentação do Livro «*As Pernas da Cobra*», da autoria de Humberto Gomes de Barros, Presidente do aludido Tribunal Superior, por ocasião da sua visita oficial ao nosso País.

7. TEXTOS PUBLICADOS

Durante o ano objecto destas referências, foram publicados os seguintes **artigos elaborados pelo expositor**:

Artigo: «*Os títulos executivos europeus emergentes de decisões judiciais proferidas em acções sem oposição – regime e problemas*», primeiro trimestre de 2008, *Revista do Centro de Estudos Judiciários* do 2.º Semestre de 2007, número 7, «*Dossier Temático Espaço Judiciário Europeu*»;

Em Julho de 2008, revista «*Cumbre Judicial Iberoamericana*» editada pela Secretaria Permanente da Cimeira Judicial Ibero-americana, artigo intitulado pela Direcção da Revista como «*Ambiciones y lógica de funcionamiento de la Cumbre Judicial Iberoamérica*», páginas 16 e 17, e, nas páginas 20 a 23, artigo conjunto do

signatário e de Hussein Ali Kalout, também com título atribuído pela equipa editorial de «*Cumbre Judicial Iberoamericana – Red Europea de Consejos de Justicia y Red de Presidentes de Tribunales Supremos de la Unión Europea Pasado, Presente y futuro de una relación fructífera*»;

Em Maio de 2008, publicação, pela Coimbra Editora, do livro intitulado «*Textos de Cooperação Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial*», da autoria do signatário;

No dia 12 de Setembro de 2008, foi enviado à Escola Judicial de Barcelona, para publicação no «*News Bulletin of the Virtual Course on the “European Judicial Area”*» «*European Civil Justice*», do artigo intitulado «*The EJNCCM and its tendencies*».

Este artigo viria a ser publicado já no ano de 2009.

8. A PRESENÇA NA INTERNET

A página de *Internet* do Ponto de Contacto Nacional esteve em linha, ininterruptamente, durante todo o ano 2008, em <http://www.redecivil.mj.pt>.

A sua reestruturação e manutenção foram asseguradas pelo próprio magistrado Ponto de Contacto, quer ao nível da produção do mecanismo informático quer dos textos e imagens, pelo que não se dependeu de terceiros para a sua actualização e manutenção nem foram produzidos, neste âmbito, quer no ano em apreço quer nos anteriores, quaisquer dispêndios para o erário público.

No período analisado, viu-se cimentada a posição da página, face à criação de mais ligações de remissão, para si, em sítios virtuais externos.

O referido local de *Internet* continuou a surgir, durante todo o período em apreço,



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

em destaque aquando de pesquisas efectuadas através dos principais motores de busca mundiais, no que tange aos seus descritores específicos, designadamente «Ponto de Contacto», e obteve, invariavelmente, alta pontuação no *ranking* comparativo.

Contou com 26.243 visitas às suas páginas.

Foi objecto de seis actualizações.

A página europeia da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, em <http://ec.europa.eu/civiljustice/>, para a qual a do serviço do Ponto de Contacto remete, registou 1.974.000 visitas.

A página de *Internet* do Atlas Judiciário Europeu em Matéria Civil, em http://ec.europa.eu/justice_home/judicialatlascivil/, cuja construção foi por nós sugerida e que permite aceder, de maneira simples, às informações relevantes para a cooperação judiciária em matéria civil e comercial, registou 912.886 visitas e 3.199.079 de páginas vistas.

9. A INFORMAÇÃO AOS CIDADÃOS

Na vertente orientada para a disponibilização aos cidadãos da União de informação fiável, acessível e diversificada sobre o funcionamento do sistema jurídico nacional, com vista a facilitar o acesso generalizado à Justiça, o serviço do Ponto de Contacto procedeu à actualização das fichas informativas existentes e disponibilizadas na página Europeia da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e na página nacional do projecto.

No dia 4 de Novembro de 2008, foi enviada à Comissão Europeia a ficha de informação referenciada no art. 15.º da Decisão do Conselho de 28 de Maio de 2001, subordinada ao tema "*Processo electrónico*".

10. O APOIO À COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

No que respeita ao apoio à cooperação judiciária, o serviço do Ponto de Contacto recebeu, em 2008, 214 pedidos de auxílio. No final desse ano, Portugal registava 1003 pretensões de cooperação, sendo que o registo central europeu, excluindo Portugal, continha 861 entradas.

Com efeito, Portugal detém, face aos dados disponibilizados pela Comissão Europeia, mais de metade da totalidade dos pedidos de cooperação judiciária apresentadas no conjunto dos Estados-Membros da União Europeia.

Entre tais pretensões, avultaram as apresentadas por tribunais nacionais.

Neste âmbito, o serviço providenciou pelo fornecimento de todas as informações necessárias à agilização e adequada elaboração dos pedidos de cooperação entre os tribunais portugueses e os dos outros Estados-Membros da União Europeia.

Foram recebidas várias consultas provenientes de entidades estrangeiras, cujas respostas, atenta a especificidade das matérias em causa, contaram com o contributo dos membros nacionais da Rede mais vocacionados para o tratamento das mesmas.

Tanto a recepção dos pedidos como as respectivas respostas foram sempre efectuadas com recurso aos canais mais céleres, designadamente ao correio electrónico, ao telefone e ao fax. Sempre que tal dependeu exclusivamente do serviço, as soluções foram transmitidas aos consulentes em lapso temporal, na maioria dos casos, não superior a 48 horas.

Vários tribunais patentearam recorrer ao serviço por terem sido informados por outros tribunais do facto de terem obtido resposta pronta e geradora de soluções concretas.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Genericamente, os pedidos de cooperação recebidos e objecto de resposta por parte dos serviços do Ponto de Contacto Português incidiram sobre os seguintes temas: revisão e reconhecimento de sentenças estrangeiras; inquirição de testemunhas em Estados-Membros da União Europeia e viabilidade da utilização do sistema de videoconferência; realização de inquéritos incidentes sobre as condições socioeconómicas de cidadãos, no âmbito de processos de regulação do exercício do poder paternal; citação e notificação no espaço comunitário; atraso no cumprimento de cartas rogatórias remetidas por Portugal a outros Estados-Membros; cobrança de custas judiciais no estrangeiro; averbamento de decisões no registo civil; cobrança de créditos alimentares; realização de diligências de colheita de prova no estrangeiro; litispendência intracomunitária; apoio judiciário; adequação formal de documentos alegadamente contendo sentenças estrangeiras; informação sobre traduções de cartas rogatórias; pedido de certidões de sentenças estrangeiras; identificação dos meios legais idóneos para a obtenção do regresso de menores raptados por progenitores e levados para Países da União Europeia; envio, aos Pontos de Contacto de outros Estados-Membros, de informação incidente sobre aspectos específicos do regime jurídico português; fornecimento de legislação portuguesa a membros da Rede e a tribunais comunitários; definição dos procedimentos a assumir com vista a apurar a existência de bens de devedores condenados residentes no estrangeiro; informação, aos demais Estados-Membros, sobre os organismos portugueses responsáveis por determinadas intervenções técnicas na área da Justiça; informação sobre a organização interna da estrutura portuguesa responsável pela cooperação

judiciária em matéria civil e comercial; consultas internacionais sobre a interpretação interna de normas comunitárias e execução nacional das mesmas; fornecimento, a tribunais portugueses, em formato digital ou sob a forma de ligações de *Internet*, de legislação de outros Estados-Membros; resposta a consultas da Comissão Europeia; intervenção do Ponto de Contacto para agilização do cumprimento de cartas rogatórias remetidas para outros Estados-Membros.

No âmbito da *IberRede*, o serviço foi destinatário de 8 pedidos de cooperação. Esta menor expressão numérica resulta da novidade do projecto, do menor peso da cooperação extra-europeia e da inexistência de instrumentos internacionais de cooperação judiciária que viabilizem a intervenção.

11. ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL

Manteve-se presente a noção da importância da divulgação da Rede, com vista a cimentá-la enquanto estrutura axilar da agilização da cooperação judiciária e de transmissão de informação sobre o direito nacional, conforme projectado pela União Europeia.

Muitos dos encontros acima descritos tiveram como objectivo proceder a tal divulgação e contribuir para o enraizamento da ideia da Rede junto das várias instituições.

Neste âmbito, investiu-se na colaboração regular do Ponto de Contacto com o Centro de Estudos Judiciários através da realização de conferências sobre o novo direito europeu no âmbito da cooperação judiciária europeia em matéria civil e comercial.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Relativamente a esta temática, o Ponto de Contacto deu também formação, fora do território nacional, a magistrados e profissionais do Direito de vários países da Europa.

Foi distribuído um poster sobre o *Dia Europeu da Justiça Civil* de 2008.

Tem sido constante a preocupação em manter a excelência no tratamento de cada pretensão de cooperação.

No que tange à página de *Internet* criada e mantida pelo Ponto de Contacto, a mesma foi objecto de actualizações regulares, com o intuito de se otimizar a sua função de canal de esclarecimento genérico, de meio de acesso rápido e consulta simples, eficaz e fiável, bem como de estrutura de reenvio para a página europeia e para o *Atlas Judiciário Europeu* (mecanismo oportunamente proposto pelo juiz Ponto de Contacto de Portugal à Comissão Europeia e hoje instrumento por esta tido como axilar do projecto).

Promoveu-se ainda, ao longo do ano, a inserção de ligações a esta página em sítios de *Internet* institucionais de relevo nacional.

12. CONSERVAÇÃO ARQUIVÍSTICA

Face ao Acordo de Colaboração celebrado em 21 de Julho do 2008 entre o Conselho Superior da Magistratura e o Estado Português, através da Direcção-Geral de Arquivos, com vista à prestação de consultoria técnica ao Conselho para o desenvolvimento dos projectos da Portaria de Gestão dos Documentos e do Plano de Classificação, um funcionário do Serviço do Ponto de Contacto integrou a equipa de projecto multidisciplinar, para recolha e análise de dados.

Carlos Manuel Gonçalves de Melo Marinho

Juiz - Ponto de Contacto Portugal da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e da IberRede



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ÍNDICE

1. Introdução	01
2. Composição do Conselho Superior da Magistratura.....	04
3. Estrutura e Funcionamento	05
Órgãos colegiais deliberativos.....	05
Conselho Administrativo	06
Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais Judiciais	06
Secção de Acompanhamento das Acções de Formação e do Recrutamento.....	06
Secretaria	06
Serviços de Inspeção	07
Quadro Síntese	08
4. Actividade do Conselho Superior da Magistratura	08
4.1. Actividade Interna	08
Plenário e Permanente	08
Inspeções e Avaliação do serviço dos Juízes	08
Actuação Disciplinar	10
Acelerações Processuais	11
Decisão de recursos hierárquicos de deliberações do COJ	12
Resposta a interpelações dos cidadãos	12
4.2. O Conselho Superior da Magistratura e a Gestão dos Juízes	13
Introdução	13
Gestão de Recursos Humanos	15
Número de Juízes	16
Movimentos de Quadros	16
Comissões de serviço, licenças sem vencimento e bolsas de estudo	17
Medidas de gestão de auxílio	18
4.3. Recursos das deliberações do Conselho Superior da Magistratura	21
4.4. V Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura	21
4.5. Pareceres	21



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

5. Cooperação Internacional	22
6. Execução Orçamental	24
7. Mudança de Instalações	25
Anexos:	
Anexo I – Organograma da Estrutura de Funcionamento do CSM	27
Anexo II – Execução Orçamental do Ano de 2008	28
Anexo III – Relatório do Ponto de Contacto de Portugal da RJE e Iber-rede	30
Índice	43